

Coleção
Edital Sistematizado

Baseado na metodologia
Questão *vem* primeiro

Leonardo Garcia | Roberval Rocha

Caderno de Treino

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Questões e Jurisprudência Ponto a Ponto do Edital

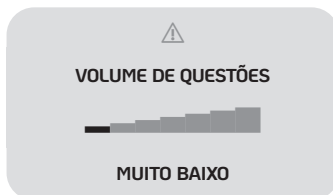
10^a
edição

Revista, atualizada
e ampliada

2026

 EDITORA
JusPODIVM
www.editorajuspodivm.com.br

DIREITO TRIBUTÁRIO



1. COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA (CTN, ARTS. 6º A 15)

SÚMULAS

STF SUM 503 A dívida, suscitada por particular, sobre o direito de tributar, manifestado por dois Estados, não configura litígio da competência originária do Supremo Tribunal Federal.

STJ SUM 353 As disposições do Código Tributário Nacional não se aplicam às contribuições para o FGTS.

INFORMATIVOS

STF Instituição de benefício fiscal no âmbito estadual. É constitucional – porquanto inserida na competência concorrente para legislar sobre direito tributário (CF, art. 24, I), no contexto de um regime fiscal diferenciado e facultativo – norma estadual que estabelece condição para usufruir de benefício fiscal. Na espécie, a norma estadual impugnada, com a finalidade de incentivar empresas prestadoras de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) a migrarem do regime do Simples Nacional para o regime normal de apuração, mediante redução da base de cálculo do ICMS, definiu que o benefício seria aplicado caso o preço do SCM, no combo, fosse igual ou superior ao valor ofertado de forma avulsa. *ADI 7379C, 19/09/2025. Pleno. Inf 1191.*

QUESTÕES OBJETIVAS

1. (MPE/PR/Promotor/2023) Sobre competência tributária e a instituição de tributos, analise as seguintes assertivas:

- I. A bitributação é expressamente vedada pela CF.
- II. A competência tributária é indelegável, salvo atribuição das funções de arrecadar ou fiscalizar tributos, ou de executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária, conferida por uma pessoa jurídica de direito público a outra.
- III. A União poderá instituir ICMS no caso de guerra externa, o qual será suprimido, gradualmente, cessada a causa de sua criação.
- IV. A competência tributária pode ser classificada em privativa, comum, residual e cumulativa.
- V. A capacidade tributária ativa é indelegável, contudo a competência tributária pode ser delegada.

Estão corretas:

- a) Apenas as assertivas I e IV.

- b) Todas as assertivas.
- c) Apenas as assertivas II, III e IV.
- d) Apenas as assertivas I, II e III.
- e) Apenas as assertivas I e V.

2. (Cespe/MPE/TO/Promotor/2022) Caso seja criado um território na estrutura político-administrativa,

- I. competirá à União os impostos estaduais e municipais caso ele não seja dividido em municípios.
- II. será assegurada a transferência de parcela do montante da arrecadação do IOF-Ouro à União no caso de operação de origem do ouro como ativo financeiro ou instrumento cambial ocorrida no território.
- III. caberá aos municípios, caso existam, a totalidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural relativamente aos imóveis neles situados, incondicionalmente.

Assinale a opção correta.

- a) Apenas o item I está certo.
- b) Apenas o item II está certo.
- c) Apenas o item III está certo.
- d) Apenas os itens I e II estão certos.
- e) Apenas os itens II e III estão certos.

2. IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (CTN, ARTS. 16 A 82)

SÚMULAS

1) Contribuições Especiais

STF SUV 040 A contribuição confederativa de que trata o artigo 8º, IV, da Constituição Federal, só é exigível dos filiados ao sindicato respectivo.

STF SUM 659 É legítima a cobrança da Cofins, do PIS e do Finsocial sobre as operações relativas a energia elétrica, serviços de telecomunicações, derivados de petróleo, combustíveis e minerais do país.

STF SUM 732 É constitucional a cobrança da contribuição do salário-educação, seja sob a Carta de 1969, seja sob a CF/1988, e no regime da Lei 9.424/96.

STJ SUM 423 A contribuição para financiamento da seguridade social – Cofins incide sobre as receitas provenientes das operações de locação de bens móveis.

STJ SUM 468 A base de cálculo do PIS, até a edição da MP nº 1.212/1995, era o faturamento ocorrido no sexto mês anterior ao do fato gerador.

STJ SUM 499 As empresas prestadoras de serviços estão sujeitas às contribuições ao Sesc e Senac, salvo se integradas noutro serviço social.

STJ SUM 508 A isenção da Cofins concedida pelo art. 6º, II, da LC nº 70/1991 às sociedades civis de prestação de serviços profissionais foi revogada pelo art. 56 da Lei nº 9.430/1996.

STJ SUM 516 A Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (Cide) para o Inkra (Decreto-Lei 1.110/70), devida por empregadores rurais e urbanos, não foi extinta pelas leis 7.787/89, 8.212/91 e 8.213/91, não podendo ser compensada com a contribuição ao INSS.

STJ SUM 584 As sociedades corretoras de seguros, que não se confundem com as sociedades de valores mobiliários ou com os agentes autônomos de seguro privado, estão fora do rol de entidades constantes do art. 22, § 1º, da Lei nº 8.212/1991, não se sujeitando à majoração da alíquota da Cofins prevista no art. 18 da Lei nº 10.684/2003.

2) Taxas

STF SUV 012 A cobrança de taxa de matrícula nas universidades públicas viola o disposto no art. 206, IV, da Constituição Federal.

STF SUV 019 A taxa cobrada exclusivamente em razão dos serviços públicos de coleta, remoção e tratamento ou destinação de lixo ou resíduos provenientes de imóveis, não viola o artigo 145, II, da Constituição Federal.

STF SUV 029 É constitucional a adoção, no cálculo do valor de taxa, de um ou mais elementos da base de cálculo própria de determinado imposto, desde que não haja integral identidade entre uma base e outra.

STF SUV 041 O serviço de iluminação pública não pode ser remunerado mediante taxa.

STF SUM 595 É inconstitucional a taxa municipal de conservação de estradas de rodagem cuja base de cálculo seja idêntica à do imposto territorial rural.

STF SUM 665 É constitucional a taxa de fiscalização dos mercados de títulos e valores mobiliários instituída pela Lei 7.940/89.

STJ SUM 178 O INSS não goza de isenção do pagamento de custas e emolumentos, nas ações acidentárias e de benefícios, propostas na Justiça Estadual.

REPERCUSSÃO & REPETITIVOS

STF RPG 1035 É constitucional considerar o tipo de atividade exercida pelo contribuinte como um dos critérios para fixação do valor de taxa de fiscalização do estabelecimento. *ARE 990094, 18/08/2025.*

STF RPG 1282 São constitucionais as taxas estaduais pela utilização, efetiva ou potencial, dos serviços públicos de prevenção e combate a incêndios, busca, salvamento ou resgate prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição pelos corpos de bombeiros militares. *RE 1417155, 26/03/2025.*

INFORMATIVOS

STF Taxa de segurança preventiva relativa a eventos não gratuitos e a emissão de certidões para defesa de direitos. É constitucional a instituição de taxa por serviços prestados por órgãos de segurança pública relativos (i) à segurança preventiva em eventos esportivos e de lazer com cobrança de ingresso, bem como (ii) à emissão de certidões e atestados, desde que não se destinem à defesa de direitos ou ao esclarecimento de interesse pessoal (art. 5º, XXXIV, b). *ADI 3717, 30/06/2025. Pleno. Inf 1184.*

STF Taxas estaduais decorrentes de emissão de certidões. É inconstitucional – por violar o art. 5º, XXXIV, alínea “b”, da CF – a cobrança de taxa para emissão de certidões, desde que estas se voltem para a defesa de direitos ou o esclarecimento de situação de interesse pessoal. *ADPF 1029, 26/03/2025. Pleno. Inf 1171.*

STF Taxas estaduais decorrentes de vistorias de segurança em meios de transporte. É inconstitucional – pois usurpa a competência privativa da União para legislar sobre trânsito e transporte (CF, art. 22, XI) – lei estadual que dispõe sobre a cobrança de taxa de vistoria veicular para verificação de equipamentos de proteção contra incêndio. *ADPF 1028, 26/03/2025. Pleno. Inf 1171.*

STJ Taxa de Licença para Localização e Funcionamento (TLL). Edição da Lei 13.874/19 (Lei de Liberdade Econômica). Inaplicabilidade ao Direito Tributário. Exercício do poder de polícia. Desnecessidade de comprovação da prestação de serviço pelo município. Escritórios de advocacia. Legalidade da exação. A edição da Lei de Liberdade Econômica não dispensou o exercício do poder de

fiscalização do Município, de modo que é legítima a exigência da TLL cobrada de escritórios de advocacia, em razão do exercício do poder de polícia. *REsp 2215532, 2ª T, 14/11/2025. Inf 872.*

QUESTÕES OBJETIVAS

3. (FGV/MPE/ES/Promotor/2025) O Estado Alfa, a partir de proposição legislativa de iniciativa parlamentar, editou a Lei Estadual X que institui a taxa de licenciamento e fiscalização ambiental, a ser paga pelas empresas que viessem a instalar atividades potencialmente poluidoras no território estadual, sujeitas à fiscalização das autoridades ambientais de Alfa. Nos termos da referida lei, o valor da taxa seria fixado por ato normativo infralegal do Chefe do Poder Executivo, em proporção razoável aos custos da atividade estatal, observando-se o teto estabelecido na própria Lei X, sendo o valor atualizado de acordo com os índices legais de correção monetária. O prazo de vencimento da taxa seria igualmente definido em ato infralegal do referido agente. À luz da sistemática constitucional, é correto afirmar que a Lei estadual X:

- somente apresenta vício de iniciativa.
- não apresenta qualquer vício de inconstitucionalidade.
- somente apresenta vício de inconstitucionalidade em relação à fixação do valor da taxa.
- somente apresenta vício de inconstitucionalidade em relação à definição da data de vencimento da taxa.
- somente apresenta vícios de inconstitucionalidade em relação à fixação do valor da taxa e à definição da data de vencimento.

4. (Vunesp/MPE/RJ/Promotor/2024) O Município de Alonsópolis do Sul pretende instituir uma taxa sobre atividade de fiscalização e licença para instalação de torres e antenas de transmissão e recepção de dados e voz em seu território. Para o cálculo do valor desse tributo, será aplicada alíquota única, especificamente definida para a taxa, calculada sobre a mesma base de cálculo do IPTU. A esse respeito, assinale a alternativa correta.

- É inconstitucional a instituição da taxa pela Municipalidade, embora seja constitucional a adoção, no cálculo de uma taxa, da base de cálculo própria do IPTU, desde que não haja integral identidade entre uma base e outra.
- São inconstitucionais tanto a instituição da taxa pela Municipalidade, como a adoção, no cálculo do seu valor, da base de cálculo própria do IPTU, sendo que a instituição de taxa dessa natureza compete aos Estados e ao Distrito Federal.
- São constitucionais tanto a instituição da taxa pela Municipalidade, como a adoção, no cálculo do valor de taxa, da base de cálculo própria do IPTU, desde que não haja integral identidade entre uma base e outra.
- São inconstitucionais tanto a instituição da taxa pela Municipalidade, como a adoção, no cálculo do seu valor, da base de cálculo própria do IPTU, sendo que a instituição de taxa dessa natureza compete à União.
- É constitucional a instituição da taxa pela Municipalidade, mas não a adoção, no cálculo do valor de taxa, da base de cálculo própria do IPTU.

5. (Vunesp/MPE/SP/Promotor/2023) Assinale a alternativa incorreta.

- É constitucional a instituição por lei municipal de taxa de serviço de expediente que tenha como fato gerador a prestação de serviços burocráticos da administração, entre os quais a expedição de certidões a pessoas físicas ou jurídicas interessadas em sua obtenção, e a apresentação de petição ou documento que deva ser apreciado por autoridade municipal.
- Considerando a existência de relevante interesse social derivado de injusta recusa estatal em fornecer certidões a usuários de

serviços públicos, o Ministério Público está legitimado para propor ação civil pública objetivando o atendimento desse direito a todos.

- c) A exigência de recolhimento de taxa para emissão de certidão em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal, viola o direito constitucional de petição.
- d) A alínea “b” do inciso XXXIV do art. 5º da CF assegura a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal. Não obstante, prevalece a compreensão segundo a qual as situações devem ser entendidas como alternativas: defesa de direitos “ou” esclarecimento de situações de interesse pessoal.
- e) A CF assegura o direito de obtenção de certidões em repartições públicas para defesa de direito e esclarecimento de situação de interesse pessoal, não abrangendo fato de terceiro.

6. (FGV/MPE/GO/Promotor/2022) Com o objetivo de reequilibrar as contas públicas e desonerar a atividade de determinado setor da economia, um grupo de deputados da Assembleia Legislativa do Estado-membro Alfa apresentou projeto de lei nessa Casa Legislativa, o qual resultou na Lei XX, promulgada após a derrubada do veto do governador do Estado. Esse diploma normativo:

- I. criou a taxa de fiscalização do referido setor, devida em razão do exercício do poder de polícia.
- II. revogou uma taxa, cujo produto da arrecadação era superior ao da nova taxa.
- III. determinou a imediata cessação, no mesmo exercício financeiro, de certo benefício fiscal que importava em redução da base de cálculo de um imposto de competência estadual.

À luz da sistemática constitucional, é correto afirmar, sob os prismas formal e material, que:

- a) apenas os comandos I e II são constitucionais.
- b) apenas os comandos I e III são constitucionais.
- c) os comandos I, II e III são inconstitucionais.
- d) os comandos I, II e III são constitucionais.
- e) apenas o comando II é constitucional.

7. (Cespe/MPE/AC/Promotor/2022) Relativamente à necessidade de contraprestação pelo Estado, os tributos podem ser classificados em vinculados e não vinculados. Os tributos não vinculados incluem:

- a) o IPVA, a contribuição previdenciária e as taxas.
- b) as taxas, a contribuição de melhoria e as contribuições especiais.
- c) as contribuições especiais, o IPTU e a contribuição de melhoria.
- d) o imposto de renda, o IPVA e o IPTU.
- e) a contribuição de iluminação pública, o imposto de renda e o empréstimo compulsório.

3. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA (CTN, ARTS. 96 A 112)

REPERCUSSÃO & REPETITIVOS

STJ RPT 0997 O estabelecimento de teto para adesão ao parcelamento simplificado, por constituir medida de gestão e eficiência na arrecadação e recuperação do crédito público, pode ser feito por ato infralegal, nos termos do art. 96 do CTN. Excetua-se a hipótese em que a lei em sentido restrito definir diretamente o valor máximo e a autoridade administrativa, na regulamentação da norma, fixar quantia inferior à estabelecida na lei, em prejuízo do contribuinte. *REsp 1679536, 01/07/2024.*

QUESTÕES OBJETIVAS

8. (Vunesp/MPE/RJ/Promotor/2024) Considere que o Presidente da República, por meio de medida provisória, estendeu de cinco para dez anos o prazo de prescrição para a cobrança de créditos tributários decorrentes de taxas de polícia. A justificativa é a de que a mudança de posicionamento dos Tribunais Superiores com relação ao modo de contagem da prescrição intercorrente estaria gerando graves prejuízos ao patrimônio público, pois uma quantia expressiva de créditos tributários dessa natureza estaria sendo extinta dessa forma. Inconformado com o ato legislativo, um partido político com representação no Congresso Nacional propôs ação direta de inconstitucionalidade em face da medida provisória. Com base na situação hipotética e na jurisprudência do STF, é correto afirmar que:

- a) a medida provisória revogou a lei anterior que disciplinava o assunto. Caso o congresso nacional reprove a inovação legislativa, a lei anterior passará a ter eficácia após a rejeição tácita ou expressa.
- b) a medida provisória pode ser objeto de questionamento em controle abstrato de constitucionalidade, e a sua conversão em lei não torna prejudicado, de acordo com todos os preceitos do STF, o debate sobre o atendimento dos pressupostos de admissibilidade do seu uso (relevância e urgência).
- c) em julgado recente, o STF entendeu que os requisitos da relevância e urgência não estão sujeitos a controle jurisdicional, bem como que a rejeição tácita ou expressa da medida provisória faz com que a ação direta de inconstitucionalidade perca o seu objeto.
- d) o STF não dispõe de competência para suspender, em caráter liminar, medida provisória em sede de ADI, pois não essa espécie normativa não tem a capacidade de inovar de maneira definitiva no ordenamento jurídico, motivo pelo qual não se sujeita ao controle abstrato constitucionalidade.
- e) embora o STF tenha reconhecido a desnecessidade de lei complementar tratar dos marcos temporais da prescrição intercorrente, a definição do prazo de prescrição em si é reservada à lei complementar, motivo pelo qual a medida provisória em questão é inconstitucional.

4. OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA (CTN, ARTS. 113 A 138)

SÚMULAS

STJ SUM 251 A meação só responde pelo ato ilícito quando o credor, na execução fiscal, provar que o enriquecimento dele resultante aproveitou ao casal.

STJ SUM 360 O benefício da denúncia espontânea não se aplica aos tributos sujeitos a lançamento por homologação regularmente declarados, mas pagos a destempo.

STJ SUM 430 O inadimplemento da obrigação tributária pela sociedade não gera, por si só, a responsabilidade solidária do sócio-gerente.

STJ SUM 435 Presume-se dissolvida irregularmente a empresa que deixar de funcionar no seu domicílio fiscal, sem comunicação aos órgãos competentes, legitimando o redirecionamento da execução fiscal para o sócio-gerente.

STJ SUM 554 Na hipótese de sucessão empresarial, a responsabilidade da sucessora abrange não apenas os tributos devidos pela sucedida, mas também as multas moratórias ou punitivas referentes a fatos geradores ocorridos até a data da sucessão.

REPERCUSSÃO & REPETITIVOS

1) Responsabilidade dos Sucessores (CTN, arts. 129 a 133)

STJ RPT 1134 Diante do disposto no art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, é inválida a previsão em edital de leilão atribuindo responsabilidade ao arrematante pelos débitos tributários que já incidiam sobre o imóvel na data de sua alienação. *REsp 1914902, 09/10/2024.*

2) Multas

STF RPG 0816 (...). 2. As multas moratórias instituídas pela União, Estados, Distrito Federal e municípios devem observar o teto de 20% do débito tributário. *RE 882461, 26/02/2025.*

STF RPG 0863 Até que seja editada lei complementar federal sobre a matéria, a multa tributária qualificada em razão de sonegação, fraude ou conluio limita-se a 100% (cem por cento) do débito tributário, podendo ser de até 150% (cento e cinquenta por cento) do débito tributário caso se verifique a reincidência definida no art. 44, § 1º-A, da Lei nº 9.430/1996, incluído pela Lei nº 14.689/2023, observando-se, ainda, o disposto no § 1º-C do citado artigo. *RE 736090, 03/10/2024.*

QUESTÕES DISCURSIVAS

1. (Fundep/MPE/MG/Promotor/2024) Como iniciativa pioneira no Brasil, o Decreto estadual 44.525/07 instituiu, em Minas Gerais, o ‘Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos’ – CIRA, reunindo o Ministério Público Estadual, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, a Advocacia-Geral do Estado, a Secretaria de Estado da Fazenda e outras entidades, todos em sintonia de estratégias e ações compartilhadas, visando combater fraudes fiscais, geralmente praticadas por sofisticadas estruturas organizacionais. Tal atuação guarda especial relevância quanto ao controle da responsabilização tributária, muitas vezes em conexão com a prática de crimes fiscais e outros ilícitos. Tanto que, desde sua instituição, o CIRA já recuperou aos cofres públicos mineiros a cifra de quase 20 bilhões de reais. Um dos instrumentos que legitima e dá concretude a tal controle, certamente consistiu no fato de que o CTN passou a adotar, de certo modo, a teoria do abuso do direito, com aplicabilidade bastante esparsa, até então, nas relações jurídicas de trato privado. Nesse contexto, indique o dispositivo legal que disciplinou esta questão na seara tributária, abordando, ainda, à luz dos fundamentos de sua constitucionalidade, já reconhecida pelo STF, como se dá sua aplicação pela autoridade administrativa. Necessário, nesse mesmo contexto, explicitar em que consiste a denominada elisão fiscal, em contraponto à evasão fiscal.

QUESTÕES OBJETIVAS

9. (AOCP/MPE/MA/Promotor/2025) Quanto à responsabilidade tributária, segundo o CTN, assinale a alternativa correta.

- O responsável tributário sempre substitui integralmente o contribuinte na obrigação principal.
- A responsabilidade tributária decorre de disposição expressa de lei, não se admitindo interpretação extensiva.
- A responsabilidade tributária depende de prévia concordância do responsável.
- Não há diferença jurídica entre o responsável tributário e o contribuinte.
- A responsabilidade tributária pode ser criada por simples resolução administrativa.

10. (FGV/MPE/RJ/Promotor/2025) Uma força tarefa integrada pelo MPRJ realizou uma investigação acerca de atividades ilícitas realizadas por organizações criminosas na Zona Oeste do Município do Rio de Janeiro. A investigação constatou a invasão de imóveis por grupos criminosos para a construção de edifícios residenciais, sem a aprovação urbanística do Município. Após a construção, o grupo criminoso alienou a posse das unidades para moradores de baixa renda. Integrante da força-tarefa, o Município resolveu realizar o lançamento do IPTU das unidades construídas. Nesse contexto, considerando os aspectos constitucionais, legais

e jurisprudenciais atinentes ao IPTU, assinale a afirmativa que explicita como o Município deverá agir.

- Realizar o lançamento do IPTU, tendo como contribuinte o proprietário do imóvel junto ao Registro de Imóveis competente.
- Realizar o lançamento do IPTU, tendo como contribuinte o grupo criminoso invasor identificado pela força-tarefa.
- Realizar o lançamento do IPTU, considerando que o tributo não pode ser lançado como sanção de ato ilícito.
- Realizar o lançamento do IPTU, individualizando como contribuintes os compradores e possuidores atuais de cada unidade imobiliária existente.
- Realizar o lançamento do IPTU, considerando a ausência de aprovação urbanística pelo Município.

11. (Consulplan/MPE/SC/Promotor/2024) João, após efetuar a declaração parcial do débito tributário (sujeito a lançamento por homologação), acompanhado do respectivo pagamento integral, retifica-a (antes de qualquer procedimento da Administração Tributária), noticiando a existência de diferença a maior, cuja quitação se dá concomitantemente. Nesse caso, resta configurada a denúncia espontânea.

12. (Vunesp/MPE/RO/Promotor/2024) João não declarou nem pagou certo tributo sujeito a lançamento por homologação e devido relativamente a uma operação cujo fato gerador ocorreu na data de 15 de março de 2018. Em consequência, na data de 20 de outubro de 2023, João foi autuado e notificado pela autoridade fazendária, sendo certo que, não tendo sido cumprido o pagamento decorrente da autuação, a dívida foi inscrita em 15 de dezembro do mesmo ano e promovida a competente ação executiva fiscal em 15 de janeiro de 2024. Diante da situação hipotética, é correto afirmar que:

- João, em sede de exceção de pré-executividade, deverá arguir decadência do direito fiscal, cuja contagem do prazo decadencial iniciará-se na data da ocorrência do fato gerador, por se tratar de tributo sujeito a lançamento por homologação.
- o crédito tributário constituiu-se na data do fato gerador, pois, tratando-se de tributo sujeito a lançamento por homologação, é dispensada qualquer outra providência por parte do Fisco, de modo que João deverá, em sede de exceção de pré-executividade, arguir prescrição do direito fiscal, cujo termo inicial da contagem é a data de 15 de março de 2018.
- a autoridade fazendária pode cobrar seu crédito dentro de cinco anos, iniciando-se a contagem do prazo na data da inscrição na dívida ativa, qual seja, até 15 de dezembro de 2023, data da constituição definitiva do crédito tributário.
- João, em sede de embargos do devedor, deverá arguir prescrição do direito fiscal, cujo termo final da contagem deu-se em 16 de março de 2023, pois, tratando-se de tributo lançado por homologação, que independe de qualquer outra providência fiscal, a constituição definitiva do crédito deu-se na data da ocorrência do fato gerador.
- a autuação deu-se dentro do prazo para sua efetivação, tendo em vista que, tratando-se de tributo sujeito a lançamento por homologação e diante da ausência de declaração e de pagamento por parte de João, a contagem do prazo decadencial iniciará-se em 1º de janeiro de 2019, nada podendo ser alegado em sentido contrário.

13. (Vunesp/MPE/RJ/Promotor/2024) Em 2022, a empresa Alfa Ltda. passou por séria crise financeira, gerando a necessidade de demissão de seu pessoal administrativo. Em 2023, durante uma fiscalização de rotina, a empresa é autuada por falha na entrega de declarações contábeis e fiscais de 2022. Até então, a empresa sempre havia sido zelosa no cumprimento tanto de suas

obrigações tributárias principais como acessórias. Diante desses fatos, a responsabilidade pelo ato infracional:

- independe da intenção do agente ou do responsável, mas será afastada no caso em análise por se tratar de falta de observância a obrigação tributária acessória.
- será afastada, pois embora a responsabilidade por infrações da legislação tributária independa da intenção do agente ou do responsável, os efeitos do ato são limitados e podem ser facilmente sanados.
- independe da intenção do agente ou do responsável, e é aplicada devido à materialidade do ato.
- será afastada, pois não houve intenção do agente de praticar o ato infracional.
- será afastada, pois embora a responsabilidade por infrações da legislação tributária independa da intenção do agente ou do responsável, a falta em questão é imaterial.

14. (MPE/PR/Promotor/2023) Acerca da obrigação tributária, marque a alternativa incorreta:

- A obrigação acessória, pelo simples fato da sua inobservância, converte-se em obrigação principal relativamente à penalidade pecuniária.
- Fato gerador da obrigação acessória é qualquer situação que, na forma da legislação aplicável, impõe a prática ou a abstenção de ato que não configure obrigação principal.
- O descumprimento da obrigação acessória pode ocasionar a aplicação de multa tributária.
- De acordo com o entendimento consolidado do STF, a norma legal que altera o prazo de recolhimento de obrigação tributária não se sujeita ao princípio da anterioridade.
- As convenções particulares, relativas à responsabilidade pelo pagamento de tributos, não podem ser opostas à Fazenda Pública para modificar a definição legal do sujeito passivo, mas pode alterar as obrigações tributárias correspondentes.

15. (Cespe/MPE/SC/Promotor/2023) Em caso de sucessão empresarial, a responsabilidade da empresa sucessora abrangerá os tributos devidos pela sucedida, excluídas as multas moratórias ou punitivas referentes a fatos geradores ocorridos até a data da sucessão.

16. (Cespe/MPE/SC/Promotor/2023) Um contribuinte, por falta de capital de giro e sabendo dos altos juros cobrados por instituições financeiras, adotou a prática de registrar, nos livros contábeis e fiscais, todas as transações comerciais sobre as quais incide o ICMS, declarando ao fisco os referidos tributos como devidos. Entretanto, mesmo já tendo cobrado os valores do consumidor final, não realizou, entre os anos de 2013 a 2015, os recolhimentos na data devida. Na situação em apreço, a constituição definitiva do crédito se deu com as declarações feitas pelo contribuinte por meio dos registros fiscais e contábeis encaminhados ao fisco.

17. (Cespe/MPE/TO/Promotor/2022) Considere que alguém, em uma empresa, tenha cometido um ato infracional contra a legislação tributária. Nessa situação, a responsabilidade depende:

- da intenção do agente.
- da extensão dos efeitos do ato.
- da efetividade do ato.
- da natureza do ato.
- da materialidade do ato.

18. (Cespe/MPE/AC/Promotor/2022) A capacidade tributária da pessoa física:

- é atingida quando ela completa dezesseis anos de idade.
- é atingida quando ela completa dezoito anos de idade.

- inicia-se quando ela assume a administração direta de seus bens ou negócios.
- é atingida quando ela completa vinte e um anos de idade.
- independe da sua capacidade civil.

19. (Cespe/MPE/AC/Promotor/2022) No direito tributário, o sucessor pode ser pessoalmente responsável pelos tributos devidos pelo “de cujus”. Sob o aspecto temporal, a responsabilidade do sucessor se limita aos tributos devidos até a data:

- da partilha ou adjudicação.
- da constituição do espólio.
- do início do inventário.
- do falecimento do “de cujus”.
- da abertura da sucessão.

5. CRÉDITO TRIBUTÁRIO (CTN, ARTS. 139 A 193)

SÚMULAS

1) Constituição do Crédito Tributário (arts. 142 a 150)

STJ SUM 436 A entrega de declaração pelo contribuinte reconhecendo débito fiscal constitui o crédito tributário, dispensada qualquer outra providência por parte do fisco.

STJ SUM 446 Declarado e não pago o débito tributário pelo contribuinte, é legítima a recusa de expedição de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

STJ SUM 555 Quando não houver declaração do débito, o prazo decadencial quinquenal para o fisco constituir o crédito tributário conta-se exclusivamente na forma do art. 173, I, do CTN, nos casos em que a legislação atribui ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento sem prévio exame da autoridade administrativa.

2) Suspensão do Crédito Tributário (arts. 151 a 155-A)

STF SUV 021 É inconstitucional a exigência de depósito ou arrolamento prévios de dinheiro ou bens para admissibilidade de recurso administrativo.

STJ SUM 112 O depósito somente suspende a exigibilidade do crédito tributário se for integral e em dinheiro.

3) Extinção do Crédito Tributário (arts. 156 a 174)

3.1) Compensação

STJ SUM 213 O mandado de segurança constitui ação adequada para a declaração do direito à compensação tributária.

STJ SUM 460 É incabível o mandado de segurança para convalidar a compensação tributária realizada pelo contribuinte.

STJ SUM 461 O contribuinte pode optar por receber, por meio de precatório ou por compensação, o indébito tributário certificado por sentença declaratória transitada em julgado.

STJ SUM 464 A regra de imputação de pagamentos estabelecida no art. 354 do Código Civil não se aplica às hipóteses de compensação tributária.

3.2) Prescrição e Decadência

STF SUV 008 São inconstitucionais o parágrafo único do artigo 5º do Decreto-lei nº 1.569/1977 e os artigos 45 e 46 da Lei nº 8.212/1991, que tratam de prescrição e decadência de crédito tributário.

STJ SUM 622 A notificação do auto de infração faz cessar a contagem da decadência para a constituição do crédito tributário; exaurida a instância administrativa com o decurso do prazo para a impugnação ou com a notificação de seu julgamento definitivo e esgotado o prazo concedido pela Administração para o pagamento voluntário, inicia-se o prazo prescricional para a cobrança judicial.

STJ SUM 653 O pedido de parcelamento fiscal, ainda que indeferido, interrompe o prazo prescricional, pois caracteriza confissão extrajudicial do débito.

3.3) Repetição de Indébito

STF SUM 546 Cabe a restituição do tributo pago indevidamente, quando reconhecido por decisão, que o contribuinte “de jure” não recuperou do contribuinte “de facto” o “quantum” respectivo.

STJ SUM 162 Na repetição de indébito tributário, a correção monetária incide a partir do pagamento indevido.

STJ SUM 188 Os juros moratórios, na repetição do indébito tributário, são devidos a partir do trânsito em julgado da sentença.

STJ SUM 447 Os Estados e o Distrito Federal são partes legítimas na ação de restituição de imposto de renda retido na fonte proposta por seus servidores.

STJ SUM 523 A taxa de juros de mora incidente na repetição de indébito de tributos estaduais deve corresponder à utilizada para cobrança do tributo pago em atraso, sendo legítima a incidência da taxa Selic, em ambas as hipóteses, quando prevista na legislação local, vedada sua cumulação com quaisquer outros índices.

STJ SUM 614 O locatário não possui legitimidade ativa para discutir a relação jurídico-tributária de IPTU e de taxas referentes ao imóvel alugado nem para repetir indébito desses tributos.

STJ SUM 625 O pedido administrativo de compensação ou de restituição não interrompe o prazo prescricional para a ação de repetição de indébito tributário de que trata o art. 168 do CTN nem o da execução de título judicial contra a Fazenda Pública.

STJ SUM 666 A legitimidade passiva, em demandas que visam à restituição de contribuições de terceiros, está vinculada à capacidade tributária ativa; assim, nas hipóteses em que as entidades terceiras são meras destinatárias das contribuições, não possuem elas legitimidade “ad causam” para figurar no polo passivo, juntamente com a União.

4) Exclusão do Crédito Tributário (arts. 175 a 182)

STF SUM 539 É constitucional a lei do município que reduz o imposto predial urbano sobre imóvel ocupado pela residência do proprietário, que não possua outro.

STF SUM 544 Isenções tributárias concedidas, sob condição onerosa, não podem ser livremente suprimidas.

5) Garantias e Privilégios do Crédito Tributário (arts. 183 a 193)

STJ SUM 560 A decretação da indisponibilidade de bens e direitos, na forma do art. 185-A do CTN, pressupõe o exaurimento das diligências na busca por bens penhoráveis, o qual fica caracterizado quando infrutífero o pedido de constrição sobre ativos financeiros e a expedição de ofícios aos registros públicos do domicílio do executado, ao Denatran ou Detran.

REPERCUSSÃO & REPETITIVOS

STF RPG 0736 É inconstitucional a multa isolada prevista em lei para incidir diante da mera negativa de homologação de compensação tributária por não consistir em ato ilícito com aptidão para propiciar automática penalidade pecuniária. *RE 796939, j. 17/03/2023.*

STF RPG 1220 É formalmente constitucional o § 14 do art. 85 do Código de Processo Civil no que diz respeito à preferência dos honorários advocatícios, inclusive contratuais, em relação ao crédito tributário, considerando-se o teor do art. 186 do CTN. *RE 1326559, 28/03/2025.*

STJ RPT 1191 Na sistemática da substituição tributária para frente, em que o contribuinte substituído revende a mercadoria por preço menor do que a base de cálculo presumida para o recolhimento do tributo, é inaplicável a condição prevista no art. 166 do CTN. *REsp 2034975, 14/08/2024.*

STJ RPT 1203 O oferecimento de fiança bancária ou de seguro garantia, desde que corresponda ao valor atualizado do débito, acrescido de 30% (trinta por cento), tem o efeito de suspender a exigibilidade do crédito não tributário, não podendo o credor rejeitá-lo, salvo se demonstrar insuficiência, defeito formal ou inidoneidade da garantia oferecida. *REsp 2037787, 11/06/2025.*

INFORMATIVOS

STJ Simples Nacional. Lançamento por homologação. Prescrição. Termo inicial. Declaração mensal. Documento de arrecadação do simples nacional. O documento de arrecadação do Simples Nacional (DAS), contendo as informações prestadas mensalmente pelo contribuinte, é o instrumento declaratório que deve ser considerado

para fins de apuração do termo inicial do prazo prescricional, em relação aos tributos submetidos ao Simples Nacional. *REsp 1876175, 1ª T, 11/11/2025. Inf 872.*

STJ Ação declaratória e repetitória do indébito tributário. Taxa de Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos. Tributo direto. Inaplicabilidade do art. 166 do CTN. O art. 166 do CTN não se aplica à repetição de indébito de tributos diretos, como a Taxa de Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos, que não comportam transferência do encargo financeiro. *REsp 2117022, 2ª T, 07/11/2025. Inf. 870.*

STJ Compensação tributária. Período de apuração anterior ao e-Social. Compensação cruzada. Impossibilidade. É vedada a compensação cruzada de débitos previdenciários com créditos de tributos apurados antes do e-Social. *REsp 2109311, 1ª T, 24/03/2025. Inf 25E.*

STJ Restituição do indébito tributário. Compensação tributária. Consulta administrativa. Prazo prescricional. Interrupção/suspensão. Não ocorrência. A apresentação, na via administrativa, de consulta não suspende ou interrompe o prazo prescricional para o contribuinte pleitear restituição do indébito tributário ou compensação tributária. *REsp 2032281, 1ª T, 10/09/2025. Inf 864.*

STJ Processo administrativo fiscal. Crédito de natureza tributária. Prescrição intercorrente. Não incidência. Ausência de previsão normativa específica. Não ocorre a incidência da prescrição intercorrente em sede de processo administrativo fiscal, dada a ausência de previsão normativa específica. *AgInt no REsp 2109509, 1ª T, 21/08/2025. Inf 860.*

STJ Ação de consignação em pagamento. Dúvida quanto ao local do recolhimento do imposto. Impossibilidade de pagamento parcial da exação. Inteligência do art. 164 do CTN. Extinção da ação sem resolução de mérito. Não é cabível a ação de consignação em pagamento para fins de recolher o tributo em parcelas, isto é, o devedor deve consignar o valor integral da exação. *REsp 2146757, 2ª T, 18/03/2025. Inf 845.*

STJ Compensação tributária. Prazo prescricional. Habilitação. Procedimento prévio. Suspensão do prazo. O exercício do direito à compensação do indébito tributário está sujeito ao prazo de 5 anos, contado do trânsito em julgado da decisão judicial, admitindo-se apenas a sua suspensão entre a data do pedido de habilitação do crédito e da ciência do despacho de deferimento. *REsp 2178201, 2ª T, 16/05/2025. Inf 851.*

STJ Compensação. Crédito tributário. Pedido de habilitação administrativa. Susceptibilidade do prazo prescricional. O pedido de habilitação de créditos apresentado ao fisco acarreta a suspensão do prazo prescricional para o pleito compensatório. *AgInt no REsp 1729860, 1ª T, 29/04/2024.*

QUESTÕES DISCURSIVAS

2. (Vunesp/MPE/RO/Promotor/2024) Determinado Estado da Federação pretende conceder (1) isenção de caráter não geral com relação a certo tributo, bem como (2) cancelar débitos tributários cujo montante mostra-se inferior aos custos de cobrança. a) As situações (1) e (2) mencionadas podem ser consideradas como renúncia de receitas nos termos da legislação pátria? b) Quais medidas devem ser tomadas pelo ente político para implementá-las com obediência aos ditames legais? Elas exigem necessariamente medidas de compensação?

QUESTÕES OBJETIVAS

20. (MPE/RS/Promotor/2025) A Fazenda Estadual ajuizou execução fiscal em 10/01/18 contra a empresa “Construções Delta Ltda.” para cobrança de ICMS no valor de R\$ 500 mil, constituído definitivamente em 15.12.2017. A empresa foi regularmente citada em 25.03.2018 em seu domicílio fiscal. Durante o curso da execução, foram realizadas diversas diligências para localização de bens penhoráveis, todas sem sucesso. Em 15.08.2019, o oficial de justiça certificou que a empresa não mais funcionava no endereço do domicílio fiscal cadastrado, encontrando o imóvel ocupado por terceiros que informaram desconhecer o paradeiro da empresa. Diante dessa situação, a Fazenda Estadual requereu, em 20.02.2024, o redirecionamento da execução fiscal contra Vinycius, sócio-gerente da empresa, com base no art. 135, III, do CTN, alegando dissolução irregular da sociedade. Vinycius apresentou exceção de pré-executividade em 15.03.2024, alegando

prescrição do direito de redirecionamento, uma vez que transcorreram mais de 5 anos entre a citação da empresa (25.03.2018) e o pedido de redirecionamento (20.02.2024). A Fazenda Estadual sustentou que não houve inércia de sua parte, pois realizou diversas diligências durante o período, e que a prescrição somente se iniciaria a partir da constatação da dissolução irregular (15.08.2019). Considerando a jurisprudência consolidada do STJ sobre o tema, assinale a alternativa correta.

- A prescrição deve ser reconhecida, pois o prazo de 5 anos para redirecionamento conta-se da citação da pessoa jurídica, independentemente de quando ocorreu a dissolução irregular, já que tal evento é indeterminado, não sendo possível exigir que o credor saiba exatamente quando aconteceu.
- Não há prescrição, pois a dissolução irregular ocorreu após a citação da empresa, devendo o prazo de 5 anos ser contado a partir da constatação do ato inequívoco de dissolução irregular (15.08.2019).
- A prescrição deve ser reconhecida, pois transcorreram mais de 5 anos entre a citação da empresa e o pedido de redirecionamento, sendo irrelevante qualquer exame sobre a conduta das partes no período.
- Não há prescrição, pois o fato de a Fazenda ter realizado diligências durante o período interrompe automaticamente o prazo prescricional para redirecionamento.
- Não há prescrição, pois a responsabilidade do sócio-gerente por dissolução irregular é solidária com a da empresa, aplicando-se o prazo prescricional de 5 anos contado da constituição definitiva do crédito tributário (15.12.2017).

21. (Vunesp/MPE/RJ/Promotor/2024) A empresa Delta limitada realizou a declaração e o pagamento do ICMS, em 1 de setembro de 2015. Após fiscalização, foi lavrado auto de infração e a respeito do qual a Delta foi notificada em 30 de março de 2016, em virtude da constatação de recolhimento a menor dos valores devidos e proposta execução fiscal em 15 de novembro de 2020. A Delta apresenta embargos à execução tendo em vista a falta de prévio processo administrativo para constituição do crédito tributário e a prescrição do direito de cobrança do crédito tributário. Diante dessa situação, assinale a alternativa correta.

- O direito de cobrança do crédito tributário está extinto, no caso em análise, pois o prazo prescricional é de cinco anos contados do fato gerador do tributo.
- O direito de cobrança do crédito tributário não está extinto, no caso em análise, pois o prazo prescricional é de cinco anos contados da lavratura do auto de infração.
- O direito de cobrança do crédito tributário está prescrito, pois era necessária a propositura de processo administrativo para sua constituição.
- O direito de cobrança do crédito tributário está extinto, no caso em análise, pois o prazo prescricional é de cinco anos contados da data do lançamento por homologação do tributo.
- O direito de cobrança do crédito tributário não está extinto, no caso em análise, pois o prazo prescricional é de cinco anos contados do término de ano fiscal no qual ocorreu o fato gerador.

22. (Consulplan/MPE/SC/Promotor/2024) A prestação de caução por Marcós, mediante o oferecimento de fiança bancária, desde que no montante integral do valor devido, equipara-se ao depósito integral do débito para fins de suspensão da exigibilidade do crédito tributário.

23. (Cespe/MPE/SC/Promotor/2023) Em processo de falência, o produto da alienação judicial da empresa permanecerá em conta de depósito à disposição do juízo pelo prazo de dois anos, contados da data de alienação, somente podendo ser utilizado nesse período para o pagamento de créditos que preferem ao crédito tributário.

24. (Cespe/MPE/PA/Promotor/2023) Com base no CTN e na jurisprudência dos tribunais superiores, assinale a opção correta, a respeito do pagamento como forma de extinção do crédito tributário.

- Julgada improcedente a ação de consignação em pagamento de determinado crédito tributário formalizada pelo contribuinte não será possível acrescer juros de mora à cobrança do crédito tributário.
- Existindo mais de um crédito tributário relativo ao mesmo imposto, o pagamento total de um deles gera presunção de adimplemento em relação aos demais.
- Não havendo o pagamento integral do crédito tributário no vencimento, ser-lhe-ão acrescidos juros de mora, ainda que na pendência de consulta formalizada pelo contribuinte à administração tributária dentro do prazo legal para o pagamento do tributo.
- A concessão de desconto em razão da antecipação do pagamento somente poderá ser concedida por meio de lei em sentido estrito.
- No caso de o sujeito passivo possuir, perante determinado estado da Federação, dois débitos tributários vencidos atinentes ao ICMS, sendo um na condição de responsável tributário e outro por obrigação própria, este último deverá ser considerado em primeiro lugar na ordem de imputação de pagamento a ser implementada pela autoridade tributária.

25. (FCC/MPE/PE/Promotor/2022) De acordo com o que prevê expressamente o CTN, extinguem o crédito tributário:

- a conversão do depósito em renda, a remissão, a moratória e o parcelamento.
- a novação, a confusão, a isenção e a anistia.
- a isenção, a anistia, a consignação em pagamento e a compensação.
- o pagamento, a decadência, a prescrição e a transação.
- a imunidade, a isenção, a anistia e a decisão judicial passada em julgado.

26. (Fundep/MPE/MG/Promotor/2022) Acerca da suspensão do crédito tributário, assinale a alternativa incorreta:

- O depósito somente suspende a exigibilidade do crédito se for integral (correspondendo à soma do tributo, juros e multa) e em dinheiro.
- A suspensão da exigibilidade do crédito tributário diz respeito à obrigação principal e às obrigações acessórias relacionadas com aquela.
- A moratória suspende a exigibilidade do crédito tributário.
- A reclamação administrativa prevista no art. 151, III, do CTN somente suspenderá a exigibilidade do crédito tributário se antecedente à inscrição em dívida ativa.

27. (IAOCP/MPE/MS/Promotor/2022) Considere uma situação hipotética em que a Assembleia Legislativa de uma Unidade Federativa aprovou projeto de lei ordinária, de autoria de um de seus parlamentares, motivada pelo fomento e promoção ao turismo local. Referido projeto de lei, dentre inúmeras disposições, concede isenção do IPVA a motoristas de aplicativo que possuam veículos registrados em seu território, limitado a um veículo de propriedade de cada motorista, pelo prazo de um ano. Considere, ainda, que o projeto foi aprovado com maioria absoluta de votos, pela Assembleia Legislativa daquela UF no dia 1 de dezembro de determinado ano e, após, encaminhado ao Executivo estadual no dia seguinte. Com base somente nos dados obtidos, ante análise

exclusiva de aspectos de constitucionalidade e legalidade de isenções tributárias, nesse caso, o chefe do Executivo deverá:

- sancionar o projeto de lei, ante a ausência de quaisquer vícios no que se refere à disposição da isenção, cuidando para que a novel lei seja publicada ainda no corrente ano para que, em respeito ao princípio da anterioridade tributária, a matéria isentiva possa produzir efeitos no exercício financeiro seguinte.
- vetar o projeto de lei, ante ao insanável vício formal de iniciativa, uma vez que leis em matéria tributária, sobretudo as que importem em desoneração de obrigações tributárias, são de iniciativa exclusiva do chefe do Executivo.
- vetar o projeto de lei, ante a insanável vício formal, pois matéria de desoneração de obrigações tributárias, incluída a isenção, é reservada à lei complementar, nos termos do § 6º do art. 150 da CF.
- sancionar o projeto de lei com veto específico à parte que limita a isenção a um veículo de propriedade de cada motorista de aplicativo. É que, apesar de o projeto de lei não apresentar vícios insanáveis quanto à isenção fiscal concedida, uma possível afronta ao princípio da isonomia tributária poderia ser alegada ao deixar em situação desigual os motoristas que possuam mais de um veículo destinado ao transporte por aplicativos.
- vetar o projeto de lei, ante a insanável vício formal, pois diante da exigência de especificidade exigida pela CF, a concessão de isenção tributária ou de outros incentivos fiscais só se dará por meio de lei específica, assim entendida como a lei que trata exclusivamente de tais incentivos, ou ainda do tributo a que se pretende desonerar.

28. (Cespe/MPE/AC/Promotor/2022) Conforme o entendimento majoritário e atual do STJ, o pedido de parcelamento do crédito tributário que tenha sido indeferido:

- interrompe o prazo de prescrição.
- suspende o prazo de prescrição.
- interrompe o prazo da decadência.
- não interrompe nem suspende o prazo da prescrição ou da decadência.
- suspende o prazo da decadência.

6. ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA (CTN, ARTS. 194 A 208)

SÚMULAS

1) Fiscalização

STF SUM 070 É inadmissível a interdição de estabelecimento como meio coercitivo para cobrança de tributo.

STF SUM 323 É inadmissível a apreensão de mercadorias como meio coercitivo para pagamento de tributos.

STF SUM 439 Estão sujeitos à fiscalização tributária ou previdenciária quaisquer livros comerciais, limitado o exame aos pontos objeto da investigação.

STF SUM 547 Não é lícito à autoridade proibir que o contribuinte em débito adquira estampilhas, despache mercadorias nas alfândegas e exerça suas atividades profissionais.

STJ SUM 352 A obtenção ou a renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas) não exige a entidade do cumprimento dos requisitos legais supervenientes.

2) Dívida Ativa

STJ SUM 392 A Fazenda Pública pode substituir a certidão de dívida ativa (CDA) até a prolação da sentença de embargos, quando se tratar de correção de erro material ou formal, vedada a modificação do sujeito passivo da execução.

3) Certidões Negativas

STJ SUM 446 Declarado e não pago o débito tributário pelo contribuinte, é legítima a recusa de expedição de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

REPERCUSSÃO & REPETITIVOS

STJ RPT 1293 1. Incide a prescrição intercorrente prevista no art. 1º, § 1º, da Lei nº 9.873/1999 quando paralisado o processo administrativo de apuração de infrações aduaneiras, de natureza não tributária, por mais de 3 anos. 2. A natureza jurídica do crédito correspondente à sanção pela infração à legislação aduaneira é de direito administrativo (não tributário) se a norma infringida visa primordialmente ao controle do trânsito internacional de mercadorias ou à regularidade do serviço aduaneiro, ainda que, reflexamente, possa colaborar para a fiscalização do recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação. 3. Não incidirá o art. 1º, § 1º, da Lei nº 9.873/1999 apenas se a obrigação descumprida, conquanto inserida em ambiente aduaneiro, destinava-se direta e imediatamente à arrecadação ou à fiscalização dos tributos incidentes sobre o negócio jurídico realizado. *REsp 2147578, 12/03/2025.*

INFORMATIVOS

STJ Declaração de importação. Erro na classificação fiscal da mercadoria importada (NCM diverso). Recolhimento dos tributos, globalmente considerados, em quantia superior ao efetivamente devido. Multa indevida. Reconhecimento. A imposição de multa pela inobservância de um dever instrumental, especificamente o relacionado à prestação de informações eventualmente imprecisas pelo contribuinte, não dispensa a verificação, em concreto, do comprometimento ou do embaraço, em qualquer extensão, da atividade fiscalizatória do ente que tributa e, principalmente, da correta arrecadação. *REsp 1694816, 2ª T, 09/06/2025. Inf 856.*

STF Trabalho escravo e cassação da inscrição no cadastro de contribuintes do ICMS. É constitucional lei estadual que prevê a cassação da inscrição no cadastro de contribuintes do ICMS de empresas que comercializem mercadorias produzidas mediante uso de trabalho escravo ou em condições análogas a ele, desde que haja demonstração do dolo ou da culpa dos sócios empresários quanto ao conhecimento ou à suspeita dessa situação em processo administrativo no qual sejam observados os princípios do contraditório e da ampla defesa. *ADI 5465, 09/04/2025. Pleno. Inf 1173.*

QUESTÕES OBJETIVAS

29. (Vunesp/MPE/RO/Promotor/2024) Determinado município levou a protesto a Certidão de Dívida Ativa – CDA contra a empresa Alvorada Terceirizações Ltda., decorrente do não pagamento de certo tributo municipal. Tendo em vista a não existência de lei municipal que autorizasse a medida adotada, a empresa ingressou com ação ordinária objetivando a nulidade da cobrança. Diante da situação hipotética e com base na jurisprudência do STJ, é correto afirmar que o referido protesto é:

- nulo, porque o crédito tributário já goza de preferência e privilégios que o fazem prevalecer sobre outros créditos.
- legítimo, pois independe de lei municipal, uma vez que está embasado em dispositivo de lei federal.
- nulo, porque expõe a público a situação financeira da devedora, sendo certo que a CDA goza de sigilo fiscal, hodiernamente acrescido da proteção da Lei de Acesso à Informação.
- legítimo, pois, em se tratando de crédito público, é desnecessária qualquer previsão legal que o autorize, bastando, para esse fim, a apresentação da CDA.
- nulo, haja vista a necessidade de lei municipal que o autorize, dada a competência tributária e legislativa concorrente dos municípios para essa finalidade.

30. (MPE/SP/Promotor/2022) Analise as afirmações acerca da LC 105/01, que trata do Sigilo Bancário. Não constitui violação do dever de sigilo, dispensando a prévia autorização judicial:

- a revelação de informações sigilosas com o consentimento expresso dos interessados.

- II. o fornecimento de informações constantes de cadastro de emitentes de cheques sem provisão de fundos e de devedores inadimplentes, a entidades de proteção ao crédito, observadas as normas baixadas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil.
- III. a comunicação, às autoridades competentes, da prática de ilícitos penais ou administrativos, abrangendo o fornecimento de informações sobre operações que envolvam recursos provenientes de qualquer prática criminosa.
- IV. a prestação de informações e o fornecimento de documentos sigilosos solicitados por comissão de inquérito administrativo destinada a apurar responsabilidade de servidor público por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

Estão corretas:

- a) II e IV, apenas.
b) I, II e III, apenas.
c) I, II, III e IV.
d) II, III e IV, apenas.
e) III e IV, apenas.

31. (Cespe/MPE/AC/Promotor/2022) A Lei de Sigilo Bancário (LC 105/01) prevê um rol de instituições financeiras obrigadas a conservar sigilo nas suas operações e nos serviços por elas prestados. Além das instituições expressamente listadas, a referida lei admite que outras sociedades venham a ser consideradas como instituições financeiras em razão da natureza de suas operações, desde que tal se dê por decisão:

- a) do Ministério da Economia.
b) do Conselho Monetário Nacional.
c) da Receita Federal do Brasil.
d) do Banco Central do Brasil.
e) da Comissão de Valores Mobiliários.

7. DOS PRINCÍPIOS GERAIS (CF, ARTS. 145 A 149-A)

QUESTÕES OBJETIVAS

32. (IBGP/MPE/MG/Promotor/2024) Tem-se verificado, desde o advento da Reforma do Judiciário, por meio da EC 45/04, o reconhecimento e a adoção de novos instrumentos essenciais à estabilidade, coerência e uniformidade ao sistema jurídico, como as súmulas vinculantes e os recursos reconhecidos pelos Tribunais Superiores de repercussão geral. A observância à jurisprudência, assim, passa a nortear, até mesmo como fonte formal do Direito (arts. 926 e 927, CPC), o comportamento tanto da Administração Pública como de todos os sujeitos do processo – partes, Ministério Público e Juiz. Nessa ordem de ideias, assinale a alternativa correta, que se identifica com as decisões vinculantes proferidas pelo STF e STJ em matéria tributária:

- a) É inconstitucional a fixação de alíquota progressiva para o Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação – ITCD.
b) Aplica-se a imunidade tributária do Imposto de Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI, em relação à incorporação de imóveis ao patrimônio de empresa, mesmo nos casos em que o valor total desses bens excederem o limite do capital social a ser integralizado.
c) Incide Imposto de Renda sobre os juros de mora devidos pelo atraso no pagamento de remuneração por exercício de emprego, cargo ou função.
d) É legítima a extinção de execução fiscal de baixo valor pela ausência de interesse de agir tendo em vista o princípio

constitucional da eficiência administrativa, respeitada a competência constitucional de cada ente federado.

- e) É inconstitucional a lei municipal que delega ao Poder Executivo a avaliação individualizada, para fins de cobrança do IPTU, de imóvel novo não previsto na Planta Genérica de Valores, ainda que fixados em lei os critérios para a avaliação técnica e assegurado ao contribuinte o direito ao contraditório.

33. (Fundep/MPE/MG/Promotor/2022) Considerando a teoria pentapartida (pentapartite ou quinquipartida), segundo a qual, no atual sistema tributário constitucional brasileiro, há cinco espécies de tributos, assinale a opção incorreta:

- a) O empréstimo compulsório, modalidade autônoma de tributo, dispensa a aplicação do princípio anterioridade quando instituído para viabilizar investimento público de caráter urgente e relevante interesse nacional.
b) Segundo o art. 4º do CTN, a natureza jurídica específica do tributo é determinada pelo fato gerador da respectiva obrigação, sendo irrelevantes para qualificá-la: a denominação e demais características formais adotadas pela lei; e a destinação legal do produto de sua arrecadação. Este dispositivo não se aplica às contribuições especiais e aos empréstimos compulsórios, definidos pela CF em função da sua finalidade e da promessa de restituição.
c) Os impostos não admitem destinação específica e não são restituíveis.
d) As espécies tributárias são: impostos, taxas, contribuições de melhoria, empréstimos compulsórios e contribuições especiais.

34. (FCC/MPE/PE/Promotor/2022) À luz da disciplina constitucional dos princípios gerais do poder de tributar:

- a) Estados, Municípios e Distrito Federal poderão instituir contribuição, na forma das respectivas leis, para o custeio do serviço de iluminação pública, facultada sua cobrança na fatura de consumo de energia elétrica.
b) Somente a União poderá instituir contribuições para custeio de regime próprio de previdência social, cobradas dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas, que poderão ter alíquotas progressivas de acordo com o valor da base de contribuição ou dos proventos de aposentadoria e de pensões.
c) A União, mediante medida provisória, poderá instituir empréstimos compulsórios para atender a despesas extraordinárias, decorrentes de calamidade pública, de guerra externa ou sua iminência.
d) Compete exclusivamente aos Estados Federados instituir contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de sua atuação nas respectivas áreas.
e) Quando houver déficit atuarial, a contribuição ordinária dos aposentados e pensionistas poderá incidir sobre o valor dos proventos de aposentadoria e de pensões que supere o salário mínimo.

8. DAS LIMITAÇÕES DO PODER DE TRIBUTAR (CF, ARTS. 150 A 152)

SÚMULAS

1) Imunidades

STF **SUV 052** Ainda quando alugado a terceiros, permanece imune ao IPTU o imóvel pertencente a qualquer das entidades referidas pelo artigo 150, inciso VI, alínea “c”, da Constituição Federal, desde que o valor dos aluguéis seja aplicado nas atividades para as quais tais entidades foram constituídas.

STF SUV 057 A imunidade tributária constante do art. 150, VI, “d”, da CF/88 aplica-se à importação e comercialização, no mercado interno, do livro eletrônico (e-book) e dos suportes exclusivamente utilizados para fixá-los, como leitores de livros eletrônicos (e-readers), ainda que possuam funcionalidades acessórias.

STF SUM 075 Sendo vendedora uma atarquiua, a sua imunidade fiscal não compreende o imposto de transmissão “inter vivos”, que é encargo do comprador.

STF SUM 591 A imunidade ou a isenção tributária do comprador não se estende ao produtor, contribuinte do imposto sobre produtos industrializados.

STF SUM 657 A imunidade prevista no art. 150, VI, “d”, da CF abrange os filmes e papéis fotográficos necessários à publicação de jornais e periódicos.

STF SUM 730 A imunidade tributária conferida a instituições de assistência social sem fins lucrativos pelo art. 150, VI, “c”, da Constituição, somente alcança as entidades fechadas de previdência social privada se não houver contribuição dos beneficiários.

STJ SUM 612 O certificado de entidade beneficente de assistência social (Cebas), no prazo de sua validade, possui natureza declaratória para fins tributários, retroagindo seus efeitos à data em que demonstrado o cumprimento dos requisitos estabelecidos por lei complementar para a fruição da imunidade.

2) Princípios

STF SUV 028 É inconstitucional a exigência de depósito prévio como requisito de admissibilidade de ação judicial na qual se pretenda discutir a exigibilidade de crédito tributário.

STF SUV 050 Norma legal que altera o prazo de recolhimento da obrigação tributária não se sujeita ao princípio da anterioridade.

STF SUM 069 A Constituição Estadual não pode estabelecer limite para o aumento de tributos municipais.

STF SUM 239 Decisão que declara indevida a cobrança do imposto em determinado exercício não faz coisa julgada em relação aos posteriores.

STF SUM 667 Viola a garantia constitucional de acesso à jurisdição a taxa judiciária calculada sem limite sobre o valor da causa.

REPERCUSSÃO & REPETITIVOS

STF RPG 0881 1. As decisões do STF em controle incidental de constitucionalidade, anteriores à instituição do regime de repercussão geral, não impactam automaticamente a coisa julgada que se tenha formado, mesmo nas relações jurídicas tributárias de trato sucessivo. 2. Já as decisões proferidas em ação direta ou em sede de repercussão geral interrompem automaticamente os efeitos temporais das decisões transitadas em julgado nas referidas relações, respeitadas a irretroatividade, a anterioridade anual e a noventena ou a anterioridade nonagesimal, conforme a natureza do tributo. *RE 949297, 08/02/2023.*

STF RPG 1083 A imunidade tributária prevista no art. 150, inciso VI, alínea e, da Constituição Federal não se aplica às importações de suportes materiais produzidos fora do Brasil, ainda que contenham obra musical de artista brasileiro. *ARE 1244302, 06/09/2024.*

STF RPG 1383 O princípio da anterioridade tributária, geral e nonagesimal, se aplica às hipóteses de redução ou de supressão de benefícios ou de incentivos fiscais que resultem em majoração indireta de tributos, observadas as determinações e as exceções constitucionais para cada tributo. *RE 1473645, 21/03/2025.*

INFORMATIVOS

STF Taxas: fixação por decreto do chefe do Poder Executivo municipal. Não foram recepcionados pela CF – pois violam a garantia individual dos contribuintes que veda a exigência ou o aumento de tributos sem lei em sentido estrito (CF, art. 150, I) – dispositivos de lei municipal que transferem ao prefeito, sem quaisquer parâmetros, o poder de definir, mediante decreto, os valores das taxas instituídas pelo código tributário do município. *ADPF 351, 23/05/2025. Pleno. Inf 1179.*

STF Código tributário estadual: matérias disciplinadas por decreto autônomo do chefe do Poder Executivo. É inconstitucional – por violar os princípios da reserva legal e da exclusividade das leis tributárias (CF, art. 150, I e § 6º) – norma estadual que permite ao governador autorizar, mediante decreto, a realização de compensação ou transação, conceder anistia, remissão, parcelamento de débitos fiscais, moratória e ampliação de prazo de recolhimento de tributos. *ADI 5699, 30/05/2025. Pleno. Inf 1180.*

STF Biodiesel: regulamentação da produção, importação e tributação. As normas que regulam a produção e importação de biodiesel devem observar os princípios da anterioridade nonagesimal e da responsabilidade fiscal, quando houver alteração de coeficientes de redução de alíquotas tributárias pelo Poder Executivo, bem como o princípio da proporcionalidade nos casos de cancelamento do registro por inadimplência fiscal e de imposição de multa por infração grave. *ADI 3465, 26/09/2025. Pleno. Inf 1192.*

QUESTÕES DISCURSIVAS

3. (Vunesp/MPE/RJ/Promotor/2024) Discorra sobre a evolução das imunidades tributárias previstas no art. 150, VI, “a” e “d” da CF, abordando os seus aspectos históricos, doutrinários e jurisprudenciais, bem como a extensão das referidas imunidades, de acordo com as atividades desempenhadas pelas entidades, a partir da perspectiva da capacidade contributiva, do domínio econômico e da livre concorrência. Por fim, esclareça, fundamentadamente, se as referidas imunidades alcançam as obrigações acessórias.

4. (Cespe/MPE/PA/Promotor/2023) O § 7º do art. 195 da CF prevê que “São isentas de contribuição para a seguridade social as entidades beneficentes de assistência social que atendam às exigências estabelecidas em lei”. Acerca desse preceito constitucional, redija um texto respondendo, justificadamente, com base na jurisprudência do STF, aos questionamentos a seguir. 1. Houve atecnia legislativa na redação do citado dispositivo constitucional? 2. A qual/quais espécie(s) legislativa(s) esse dispositivo constitucional se refere no trecho “exigências estabelecidas em lei”? 3. O Ministério Público pode ajuizar ação civil pública para questionar imunidade concedida a entidade beneficente de assistência social?

QUESTÕES OBJETIVAS

35. (AOC/MPE/MA/Promotor/2025) É vedado à União instituir tributo que:

- seja não cumulativo e se destine ao financiamento da seguridade social.
- importe tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente.
- incida sobre a renda das pessoas físicas residentes no exterior.
- tenha caráter exclusivamente extrafiscal e incida sobre importação de produtos essenciais.
- incida sobre serviços prestados entre estados.

36. (AOC/MPE/MA/Promotor/2025) O princípio constitucional tributário da capacidade contributiva pressupõe que:

- tributos indiretos são os mais justos, pois afetam igualmente todos os contribuintes.
- a tributação deve alcançar com maior intensidade os contribuintes com maior riqueza tributável.
- a arrecadação de tributos deve ser exclusivamente destinada a programas sociais.
- todos os contribuintes devem pagar a mesma alíquota independentemente de sua condição econômica.
- tributos pessoais devem ser abolidos em favor dos impostos indiretos.

37. (AOC/MPE/MA/Promotor/2025) Em determinado estado do Brasil, uma lei foi publicada em 15 de setembro de 2023, majorando a alíquota do IPVA. De acordo com os princípios tributários constitucionais, é correto afirmar que essa nova alíquota poderá ser exigida dos contribuintes:

- imediatamente após a publicação, em 15 de setembro de 2023.

- b) a partir de 1º de janeiro de 2024, respeitando-se apenas o princípio da anterioridade anual.
- c) a partir de 15 de dezembro de 2023, pois já terão decorridos 90 dias da publicação.
- d) somente a partir de 1º de janeiro de 2024, desde que até essa data tenham decorridos no mínimo 90 dias da publicação.
- e) a partir de 1º de janeiro de 2025, para dar tempo suficiente para a adaptação dos contribuintes.

38. (Consulplan/MPE/SC/Promotor/2024) Na hipótese de contrato de alienação fiduciária em que pessoa jurídica de direito público surge como devedora, incide o IPVA, não se aplicando a chamada imunidade tributária recíproca.

39. (Vunesp/MPE/RJ/Promotor/2024) Determinado estado brasileiro publica lei que tem por objetivo majorar a base de cálculo e a alíquota do IPVA, com aplicação imediata, gerando grande repercussão entre os contribuintes. A esse respeito, considerando os princípios constitucionais ao poder de tributar, é correto afirmar que:

- a) a majoração da base de cálculo não necessita observar o princípio da anterioridade nonagesimal e da anterioridade de exercício. Já a majoração da alíquota deve respeitar o princípio da anterioridade nonagesimal e da anterioridade de exercício.
- b) tanto a majoração da base de cálculo, quanto da alíquota devem respeitar o princípio da anterioridade nonagesimal e da anterioridade de exercício.
- c) tanto a majoração da base de cálculo, quanto da alíquota não necessitam observar o princípio da anterioridade nonagesimal e da anterioridade de exercício.
- d) tanto a majoração da base de cálculo, quanto da alíquota devem respeitar o princípio da anterioridade de exercício, e o aumento da alíquota deve respeitar o princípio da anterioridade nonagesimal.
- e) a majoração da alíquota não necessita observar o princípio da anterioridade nonagesimal e da anterioridade de exercício. Já a majoração da base de cálculo deve respeitar o princípio da anterioridade nonagesimal e da anterioridade de exercício.

40. (Vunesp/MPE/RO/Promotor/2024) Quando a lei, no modelo tributário adotado no Brasil, possibilita ao sujeito passivo optar pela adoção do lucro real ou do lucro presumido, para fins de tributação, tem-se uma das aplicações do princípio tributário implícito da:

- a) proporcionalidade.
- b) estabilidade.
- c) razoabilidade.
- d) ingerência.
- e) praticidade.

41. (Cespe/MPE/PA/Promotor/2023) À luz da CF e da jurisprudência do STF, julgue os itens a seguir, acerca das imunidades tributárias recíprocas.

- I. A imunidade tributária recíproca não afasta a responsabilidade tributária por sucessão na hipótese em que o sujeito passivo, diferentemente do sucessor, era contribuinte regular do tributo devido.
- II. A empresa pública delegatária de serviço público essencial fará jus à imunidade tributária recíproca, desde que não distribua lucro a seus acionistas, não atue em regime concorrencial e não promova a cobrança de tarifa como contraprestação pelos serviços prestados.
- III. A imunidade tributária recíproca prevista na CF alcança as contribuições previdenciárias incidentes sobre os vencimentos

pagos aos servidores estaduais ocupantes de cargo em comissão.

Assinale a opção correta.

- a) Apenas o item I está certo.
- b) Apenas o item II está certo.
- c) Apenas os itens I e III estão certos.
- d) Apenas os itens II e III estão certos.
- e) Todos os itens estão certos.

42. (Cespe/MPE/AM/Promotor/2023) Com base no entendimento do STF quanto ao sistema tributário nacional, assinale a opção correta.

- a) Sociedade de economia mista que tenha ações negociadas na bolsa de valores e que esteja voltada à remuneração do capital de seus controladores ou acionistas não tem direito à imunidade tributária recíproca, salvo se prestar serviço público.
- b) É constitucional a incidência do imposto sobre serviços de qualquer natureza sobre operações de locação de bens móveis.
- c) Taxa cobrada exclusivamente em razão dos serviços públicos de coleta, remoção e tratamento ou destinação de lixo ou resíduos provenientes de imóveis viola a CF.
- d) É inconstitucional a adoção, no cálculo do valor de taxa, de um ou mais elementos da base de cálculo própria de determinado imposto, ainda que não haja integral identidade entre uma base e outra.
- e) A imunidade tributária cultural ou de imprensa não abarca o maquinário utilizado no processo de produção de livros, jornais e periódicos.

43. (FCC/MPE/PE/Promotor/2022) Nos termos da CF, sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

- a) instituir impostos sobre fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham, salvo na etapa de replicação industrial de mídias ópticas de leitura a laser.
- b) instituir impostos sobre patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, exceto suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei.
- c) instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, sendo permitida, contudo, distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida.
- d) exigir ou aumentar tributo sem lei complementar que o estabeleça.
- e) instituir impostos sobre livros, jornais, periódicos, exceto o papel destinado à sua impressão.

9. DOS IMPOSTOS DA UNIÃO (CF, ARTS. 153 A 154)

QUESTÕES DISCURSIVAS

5. (MPE/PR/Promotor/2024) João é professor de matemática do ensino médio. Devido a uma doença grave, foi readaptado, passando a exercer a função de assistente na biblioteca da escola. Meses após a readaptação, descobriu que sofre de nefropatia grave. Após realizar algumas perícias, foi constatada a possibilidade de o professor se manter na qualidade de readaptado. Devido às moléstias que o acometeram, almeja a isenção do imposto de renda, pela via judicial. De acordo com a lei que trata sobre o

imposto de renda e o entendimento do STF e do STJ, discorra sobre a possibilidade ou não da isenção requerida pelo trabalhador.

QUESTÕES OBJETIVAS

44. (Cespe/MPE/TO/Promotor/2022) Empresa legalmente submetida ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), ao recolher mensalmente seus tributos em documento único, nele deve incluir:

- o imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro ou relativas a títulos ou valores mobiliários.
- a contribuição para o Pasep não incidente na importação de bens e serviços.
- o imposto sobre a importação de produtos estrangeiros.
- o imposto de renda relativo aos rendimentos ou ganhos líquidos auferidos em aplicações de renda fixa ou variável.
- o imposto de renda relativo aos pagamentos ou créditos efetuados pela pessoa jurídica a pessoas físicas.

10. DOS IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL (CF, ART. 155)

SÚMULAS

1) ICMS

1.1) Alíquotas

STJ SUM 095 A redução da alíquota do imposto sobre produtos industrializados ou do imposto de importação não implica redução do ICMS.

1.2) Base de Cálculo

STJ SUM 237 Nas operações com cartão de crédito, os encargos relativos ao financiamento não são considerados no cálculo do ICMS.

STJ SUM 395 O ICMS incide sobre o valor da venda a prazo constante da nota fiscal.

STJ SUM 431 É ilegal a cobrança de ICMS com base no valor da mercadoria submetido ao regime de pauta fiscal.

STJ SUM 457 Os descontos incondicionais nas operações mercantis não se incluem na base de cálculo do ICMS.

STJ SUM 654 A tabela de preços máximos ao consumidor (PMC) publicada pela ABCFarma, adotada pelo Fisco para a fixação da base de cálculo do ICMS na sistemática da substituição tributária, não se aplica aos medicamentos destinados exclusivamente para uso de hospitais e clínicas.

1.3) Fato Gerador

1.3.1) Importação

STF SUV 048 Na entrada de mercadoria importada do exterior, é legítima a cobrança do ICMS por ocasião do desembaraço aduaneiro.

STF SUM 575 À mercadoria importada de país signatário do GATT, ou membro da ALALC, estende-se a isenção do imposto sobre circulação de mercadorias concedida a similar nacional.

STJ SUM 020 A mercadoria importada de país signatário do GATT é isenta do ICM, quando contemplado com esse favor o similar nacional.

STJ SUM 155 O ICMS incide na importação de aeronave, por pessoa física, para uso próprio.

STJ SUM 198 Na importação de veículo por pessoa física, destinado a uso próprio, incide o ICMS.

1.3.2) Outras Hipóteses

STF SUV 032 O ICMS não incide sobre alienação de salvados de sinistro pelas seguradoras.

STF SUM 573 Não constitui fato gerador do imposto de circulação de mercadorias a saída física de máquinas, utensílios e implementos a título de comodato.

STF SUM 662 É legítima a incidência do ICMS na comercialização de exemplares de obras cinematográficas, gravados em fitas de videocassete.

STJ SUM 135 O ICMS não incide na gravação e distribuição de filmes e videoteipes.

STJ SUM 163 O fornecimento de mercadorias com a simultânea prestação de serviços em bares, restaurantes e estabelecimentos similares constitui fato gerador do ICMS a incidir sobre o valor total da operação.

STJ SUM 166 Não constitui fato gerador do ICMS o simples deslocamento de mercadoria de um para outro estabelecimento do mesmo contribuinte.

STJ SUM 334 O ICMS não incide no serviço dos provedores de acesso à internet.

STJ SUM 350 O ICMS não incide sobre o serviço de habilitação de telefone celular.

STJ SUM 391 O ICMS incide sobre o valor da tarifa de energia elétrica correspondente à demanda de potência efetivamente utilizada.

STJ SUM 432 As empresas de construção civil não estão obrigadas a pagar ICMS sobre mercadorias adquiridas como insumos em operações interestaduais.

STJ SUM 433 O produto semielaborado, para fins de incidência de ICMS, é aquele que preenche cumulativamente os três requisitos do art. 1º da Lei Complementar nº 65/1991.

STJ SUM 649 Não incide ICMS sobre o serviço de transporte interestadual de mercadorias destinadas ao exterior.

1.4) Não Cumulatividade

STJ SUM 509 É lícito ao comerciante de boa-fé aproveitar os créditos de ICMS decorrentes de nota fiscal posteriormente declarada inidônea, quando demonstrada a veracidade da compra e venda.

2) IPVA

STJ SUM 585 A responsabilidade solidária do ex-proprietário, prevista no art. 134 do Código de Trânsito Brasileiro CTB, não abrange o IPVA incidente sobre o veículo automotor, no que se refere ao período posterior à sua alienação.

3) ITCMD

STF SUM 112 O imposto de transmissão “causa mortis” é devido pela alíquota vigente ao tempo da abertura da sucessão.

STF SUM 114 O imposto de transmissão “causa mortis” não é exigível antes da homologação do cálculo.

STF SUM 115 Sobre os honorários do advogado contratado pelo inventariante, com a homologação do juiz, não incide o imposto de transmissão “causa mortis”.

STF SUM 331 É legítima a incidência do imposto de transmissão “causa mortis” no inventário por morte presumida.

STF SUM 542 Não é inconstitucional a multa instituída pelo Estado-membro, como sanção pelo retardamento do início ou da ulatimação do inventário.

STF SUM 590 Calcula-se o imposto de transmissão “causa mortis” sobre o saldo credor da promessa de compra e venda de imóvel, no momento da abertura da sucessão do promitente vendedor.

REPERCUSSÃO & REPETITIVOS

1) ICMS

1.1) Alíquotas

STF RFG 1266 I. É Constitucional o art. 3º da Lei Complementar 190/2022, o qual estabelece “vacatio legis” no prazo correspondente à anterioridade nonagesimal prevista no art. 150, III, “c”, da Constituição Federal. II. As leis estaduais editadas após a EC 87/2015 e antes da entrada em vigor da Lei Complementar 190/2022, com o propósito de instituir a cobrança do Diferencial de Alíquotas do ICMS – DIFAL nas operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final não contribuinte do imposto, são válidas, mas produzem efeitos somente a partir da vigência da LC 190/2022. III. Contribuintes que ajuizaram ação judicial (modulação dos efeitos) – exclusivamente quanto ao exercício de 2022, não se admite a exigência do DIFAL em relação aos contribuintes que tenham ajuizado ação judicial questionando

a cobrança até a data de julgamento da ADI 7066 (29/11/2023), e tenham deixado de recolher o tributo naquele exercício. *RE 1426271, 21/10/2025.*

STF **RPG 1284** A cobrança do ICMS-Difal de empresas optantes do Simples Nacional deve ter fundamento em lei estadual em sentido estrito. *ARE 1460254, 21/11/2023.*

1.2) Base de Cálculo

STJ **RPT 0986** A tarifa de uso do sistema de transmissão (TUST) e/ou a tarifa de uso de distribuição (TUSD), quando lançada na fatura de energia elétrica, como encargo a ser suportado diretamente pelo consumidor final (seja ele livre ou cativo), integra, para os fins do art. 13, § 1º, II, a, da LC 87/1996, a base de cálculo do ICMS. *REsp 1699851, 13/03/2024.*

STJ **RPT 1223** A inclusão do PIS e da Cofins na base de cálculo do ICMS atende à legalidade nas hipóteses em que a base de cálculo é o valor da operação, por configurar repasse econômico. *REsp 2091202, 16/12/2024.*

1.3) Fato Gerador

STF **RPG 1367** A não incidência de ICMS no deslocamento de bens de um estabelecimento para outro do mesmo contribuinte localizados em estados distintos, estabelecida no Tema 1099/RG e na ADC 49, tem efeitos a partir do exercício financeiro de 2024, ressalvados os processos administrativos e judiciais pendentes de conclusão até a data de publicação da ata de julgamento da decisão de mérito da ADC 49 (29.04.2021). *RE 1490708, 04/02/2025.*

1.4) Imunidades Específicas

STF **RPG 0633** A imunidade a que se refere o art. 155, § 2º, X, “a”, CF/88 não alcança, nas operações de exportação, o aproveitamento de créditos de ICMS decorrentes de aquisições de bens destinados ao uso e consumo da empresa, que depende de lei complementar para sua efetivação. *RE 704815, 07/11/2023.*

2) IPVA

STF **RPG 1153** É inconstitucional a eleição do credor fiduciário como contribuinte ou responsável tributário do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) incidente sobre veículo alienado fiduciariamente, ressalvada a hipótese da consolidação de sua propriedade plena sobre o bem. *RE 1355870, 03/10/2025.*

3) ITCMD

STF **RPG 1214** É inconstitucional a incidência do imposto sobre transmissão “causa mortis” e doação (ITCMD) sobre o repasse aos beneficiários de valores e direitos relativos ao plano vida gerador de benefício livre (VGBL) ou ao plano gerador de benefício livre (PGBL) na hipótese de morte do titular do plano. *RE 1363013, 16/12/2024.*

STJ **RPT 1371** 1. A prerrogativa da Administração fazendária de promover o procedimento administrativo de arbitramento do valor venal do imóvel transmitido decorre diretamente do Código Tributário Nacional, em seu art. 148 (norma geral, de aplicação uniforme perante todos os entes federados). 2. A legislação estadual tem plena liberdade para eleger o critério de apuração da base de cálculo do ITCMD. Não obstante, a prerrogativa de instauração do procedimento de arbitramento, nos casos previstos no art. 148 do CTN, destinado à apuração do valor do bem transmitido, em substituição ao critério inicial que se mostrou inidôneo a esse fim, a viabilizar o lançamento tributário, não implica em violação do direito estadual, tampouco pode ser genericamente suprimida por decisão judicial. 3. O exercício da prerrogativa do arbitramento dá-se pela instauração regular e prévia de procedimento individualizado, apenas quando as declarações, as informações ou os documentos apresentados pelo contribuinte, necessários ao lançamento tributário, mostrarem-se omissos ou não merecerem fé à finalidade a que se destinam, competindo à administração fazendária comprovar que a importância então alcançada encontra-se absolutamente fora do valor de mercado, observada, necessariamente, a ampla defesa e o contraditório. *REsp 2175094, 10/12/2025.*

JURISPRUDÊNCIA EM TESES

STJ **JT 241-01** No arrolamento sumário de bens, a homologação da partilha ou da adjudicação, bem como a expedição do formal de partilha e da carta de adjudicação não se condicionam ao prévio recolhimento do imposto de transmissão “causa mortis” e doação de quaisquer bens ou direitos – ITCMD; todavia, o pagamento dos tributos relativos aos bens do espólio e às rendas que dele se originem deve ser comprovado.

STJ **JT 241-02** Nas ações de inventário que sigam o procedimento de arrolamento sumário, o juízo não detém competência para apreciar pedido de reconhecimento da isenção do ITCMD.

INFORMATIVOS

STF **IPVA: incidência sobre embarcações e aeronaves.** É inconstitucional, por violar a delimitação do campo de incidência do tributo (CF, art. 155, III), cuja análise deve ser restritiva para obedecer à garantia da legalidade tributária (CF, art. 150, I), norma estadual, editada antes da EC 132/2023, que prevê a incidência do IPVA sobre embarcações e aeronaves. *ADI 5654, 05/12/2025. Pleno. Inf 1202.*

STF **Concessão de benefícios fiscais do ICMS: necessidade de observar regras de convênio do Confaz.** É inconstitucional – por ofensa ao art. 155, § 2º, XII, g, da CF e ao art. 113 do ADCT – norma estadual que assegurou benefícios fiscais de ICMS sem respaldo em convênio interestadual do Confaz e sem a necessária estimativa de impacto orçamentário e financeiro exigida quando há renúncia de receitas. *ADI 6319, 01/12/2025. Pleno. Inf 1201.*

STF **Emissor de cupom fiscal: obrigatoriedade do uso do equipamento e da inclusão de informações no documento fiscal correspondente.** São constitucionais – e não usurpam competência tributária, não invadem matéria reservada à lei complementar (CF, art. 146, III, b) nem ofendem os princípios da proporcionalidade e da privacidade – norma de lei federal e convênio do Confaz que impõem: (i) o uso de equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF) pelas empresas que exercem atividade de venda ou revenda de bens a varejo e pelas que prestem serviços; e (ii) a inclusão, no cupom fiscal, da identificação da pessoa física ou jurídica compradora, da descrição dos bens ou serviços, da data e do valor da operação. *ADI 3270, 28/02/2025. Pleno. Inf 1167.*

STF **ICMS: dispensa do regime de substituição tributária e operações internas que envolvem água, laticínios e bebidas alcoólicas.** É inconstitucional – por violar os princípios da não-discriminação tributária entre bens e serviços em razão de sua procedência ou destino (CF, art. 152), da neutralidade fiscal (CF, art. 146-A) e da isonomia tributária (CF, arts. 5º, caput e 150, II) – norma estadual que estabelece regime jurídico mais favorável de ICMS em operações que envolvam mercadorias originadas em seu próprio território. *ADI 7476, 14/02/2025. Pleno. Inf 1165.*

STF **ICMS: incidência nas operações com lubrificantes e combustíveis derivados de petróleo.** É constitucional – e não afronta o princípio da imunidade tributária recíproca (CF, art. 150, VI, a) – o art. 155, § 4º, I, da CF (incluído p/ EC 33/2001), que buscou promover um maior equilíbrio entre os entes, preservando o pacto federativo. O dispositivo somente define o sujeito ativo do ICMS devido nas operações com lubrificantes e combustíveis derivados de petróleo, cujo imposto deve incidir uma única vez. Essa definição de competência tributária não se confunde com tributação sobre patrimônio, renda ou serviços, de modo que inexistente tributação direta do Estado do Rio de Janeiro por outro ente federativo. *ADI 6250, 26/09/2025. Pleno. Inf 1192.*

STF **ICMS: regime especial de fiscalização aplicado aos devedores contumazes.** É constitucional – e não configura sanção política nem viola os princípios constitucionais da legalidade tributária (CF, art. 150, I), da liberdade de trabalho e comércio (CF, art. 5º, XIII; e 170, par. ún.), bem como o da igualdade tributária (CF, arts. 5º, caput; e 150, II) – norma estadual que institui regime especial de fiscalização, aplicável aos contribuintes considerados devedores contumazes de ICMS. As medidas previstas, como a alteração de prazos de recolhimento e a intensificação da fiscalização, não impedem o exercício da atividade econômica, pois se aplicam somente aos casos graves e reiterados de inadimplência. Trata-se, portanto, de mecanismo excepcional e proporcional, voltado à indução de condutas regulares e à preservação da arrecadação. *ADI 4854, 22/08/2025. Pleno. Inf 1187.*

STF **ICMS: resolução do Senado Federal que suspende eficácia de normas estaduais relativas à cobrança do imposto.** É inconstitucional resolução do Senado Federal que suspende a execução de dispositivos legais estaduais não declarados inconstitucionais pelo STF. *ADI 3929, 05/09/2025. Pleno. Inf 1189.*

STF **ITCMD: hipótese de incidência quando o doador ou o “de cujus” for domiciliado ou residente no exterior.** É inconstitucional – por violar o modelo constitucional de repartição de competências tributárias e a exigência de lei complementar nacional (CF, art. 155, I, § 1º, III) – a instituição, por norma estadual, do ITCMD nas hipóteses em que haja elemento de conexão com o exterior, antes da promulgação da Reforma Tributária (EC 132/2023). *ADI 6838, 24/10/2025. Pleno. Inf 1196.*

STJ **Aproveitamento de crédito de ICMS. Energia elétrica. Consumo no processo produtivo. Produto intermediário. “Gases Ventados”. Destinação dada à mercadoria produzida. Irrelevância.** Os “gases ventados” constituem perdas inerentes a qualquer processo produtivo e, ainda que não comercializados, não afastam o direito ao crédito de ICMS, visto que a energia elétrica foi consumida no processo de

industrialização, nos termos do art. 33, II, b, da LC 87/96 (Lei Kandir). *REsp* 1854143, 1ª T, 10/12/2024. *Inf* 838.

STJ **Convênio ICMS 52/91. Redução da base de cálculo em operações. Não aplicação a bens de uso doméstico. Interpretação sistemática da norma.** A redução da base de cálculo do ICMS prevista no Convênio ICMS 52/91 não se aplica às operações com bens de uso doméstico, por não se destinarem a atividades relacionadas à indústria ou ao campo. *REsp* 1845249, 2ª T, 18/08/2025. *Inf* 859.

STJ **ICMS. Energia elétrica. Gases ventados. Direito ao creditamento.** A energia elétrica empregada no processo de industrialização, ainda que resulte na formação de subprodutos não comercializados, como os gases ventados, autoriza o creditamento do ICMS por se tratar de insumo essencial à atividade produtiva. *EREsp* 1854143, 1ª S, 22/09/2025. *Inf* 866.

STJ **ICMS. Princípio da não cumulatividade. Possibilidade de restrição de seu alcance por lei complementar. Precedentes do STF. Liquidação do imposto devido por substituição tributária progressiva (ICMS-ST) mediante compensação com créditos da escrita fiscal. Impossibilidade. Exigência de recolhimento antecipado. Arts. 6º e 8º, caput, II, e § 5º, da LC 87/96. Vedação em lei estadual.** Não se extrai diretamente da Lei Kandir autorização expressa e suficiente a possibilitar a utilização de créditos de ICMS, acumulados na escrita fiscal, para compensação com valores devidos a título de ICMS por substituição tributária (ICMS-ST), razão pela qual, havendo expressa vedação a tal procedimento em lei estadual, inviável a adoção de exegese diversa. *REsp* 2120610, 1ª T, 04/02/2025. *Inf* 841.

STJ **ICMS. Transporte intermunicipal. Mercadorias destinadas à exportação. Não incidência.** Não incide o ICMS sobre o transporte intermunicipal de mercadorias destinadas à exportação. *AREsp* 2607634, 2ª T, 21/02/2025. *Inf* 842.

STJ **Regime especial do ICMS. Seguro garantia. Contrato aleatório. Infrações durante a vigência da apólice. Possibilidade de cobrança do prêmio. Auto de infração lavrado em data posterior. Irrelevância.** A possibilidade de exigir a indenização de seguro garantia, que visa assegurar o pagamento de crédito tributário, não está atrelada estritamente ao prazo de vigência do contrato principal (regime especial de ICMS), mas sim à vigência da própria apólice de seguro garantia, ainda que o auto de infração seja lavrado em data posterior. *AREsp* 2678907, 2ª T, 04/02/2025. *Inf* 841.

STJ **ITCD. Base de cálculo. Patrimônio de sociedade integralizado com bens imóveis. Afastamento do valor declarado pelo contribuinte. Necessidade de apuração do valor de mercado de cada imóvel.** Para apurar a base de cálculo do ITCD, o Fisco pode desconsiderar o valor declarado pelo contribuinte com base no patrimônio líquido da sociedade, quando verificar que os bens imóveis utilizados para integralização de quotas não tiveram seus valores de mercado apurados isoladamente na data do fato gerador. *REsp* 2139412, 2ª T, 21/02/2025. *Inf* 25E.

QUESTÕES OBJETIVAS

45. (FGV/MPE/RJ/Promotor/2025) Uma indústria com planta de produção instalada no território do Estado do Rio de Janeiro acumula créditos de ICMS em razão de operações de exportação. Sem perspectivas de utilizar os créditos para o pagamento de ICMS próprio, a sociedade empresária pretende transferir parte desses créditos acumulados a uma sociedade empresária comercial varejista, também situada no Estado do Rio de Janeiro e não pertencente ao mesmo grupo econômico, para que esta utilize os créditos em futuras operações de importação de mercadorias destinadas à revenda e aquisição de máquinas para o ativo fixo. Considerando o caso narrado e as regras legais atinentes ao ICMS, assinale a afirmativa correta.

- A transferência é permitida, mas o valor transferido à sociedade empresária varejista fica limitado apenas ao pagamento de ICMS – Substituição Tributária.
- A transferência é vedada, pois os créditos de exportação só podem ser utilizados internamente pelo próprio exportador.
- A transferência é permitida, devendo os créditos serem verificados previamente pela Sefaz/RJ, mas sem a necessidade de autorização prévia da Sefaz/RJ para a transferência dos créditos, independentemente do que dispõe a legislação estadual sobre o tema.
- A transferência é permitida, mas está condicionada à aprovação prévia da Sefaz/RJ, e o crédito somente poderá ser utilizado pela sociedade empresária varejista para o abatimento do

ICMS de importação até o limite de 60% do ICMS devido na operação de importação.

- A transferência é permitida, desde que respeitada a verificação prévia da Sefaz/RJ quanto à regularidade dos créditos de ICMS e, ainda, observada a aprovação prévia da Sefaz/RJ para a transferência dos créditos entre a indústria e a varejista.

46. (FGV/MPE/RJ/Promotor/2025) No ano de 2018, João, residente no Estado do Rio de Janeiro, resolveu doar a sua propriedade de dois imóveis de igual valor, sendo um para cada filho, Pedro e José, ambos residentes no Rio de Janeiro, reservando para si o usufruto vitalício dos bens. Em 2021, João resolveu extinguir voluntariamente o usufruto do imóvel doado a Pedro. E em 2022, João faleceu, momento em que foi extinto também o usufruto vitalício do imóvel doado a José. Quanto ao ITCMD aplicável ao caso, considerando os aspectos constitucionais, legais e jurisprudenciais, assinale a afirmativa correta.

- O ITCMD incide apenas no momento da extinção dos usufrutos, pois foi quando ocorreu a consolidação da propriedade plena dos imóveis.
- A doação com reserva de usufruto está isenta do ITCMD, já que não há transmissão total da propriedade. Na extinção do usufruto do imóvel de Pedro, haverá a incidência do imposto, enquanto na extinção do usufruto do imóvel de José o imposto não incidirá.
- O ITCMD incide na doação da sua propriedade e também na extinção do usufruto por falecimento, não incidindo, porém, na extinção voluntária do usufruto do imóvel doado a Pedro.
- O ITCMD incide na doação da sua propriedade, bem como na extinção voluntária do usufruto do imóvel de Pedro, mas não incide na extinção do usufruto por falecimento, no caso do imóvel de José.
- O ITCMD incide apenas uma vez, na doação de ambas as suas propriedades, mas não incidirá nas extinções dos usufrutos, ainda que voluntária ou por falecimento.

47. (FGV/MPE/RJ/Promotor/2025) Durante o ano de 2022, uma sociedade empresária de comércio eletrônico, localizada em São Paulo, vendeu mercadorias a consumidores finais residentes no Estado do Rio de Janeiro, não contribuintes de ICMS. Em fiscalização da Sefaz/RJ, a sociedade empresária foi autuada por não recolher o ICMS sobre o diferencial de alíquotas (ICMS-Difal) devido ao Rio de Janeiro nas referidas operações de venda. Sobre o caso apresentado, considerando os aspectos constitucionais, legais e jurisprudenciais acerca do tema, assinale a afirmativa correta.

- A sociedade empresária não estava obrigada a recolher o ICMS-Difal de 5 de janeiro a 5 de abril de 2022, pois a LC 190/22, que passou a permitir a sua cobrança, foi publicada em 5 de janeiro de 2022, devendo ser respeitada a anterioridade nonagesimal para a cobrança.
- A sociedade empresária não estava obrigada a recolher o ICMS-Difal, pois, apesar da LC 190/22, deveria ser observada a anterioridade anual.
- A sociedade empresária estava obrigada a recolher o ICMS-Difal, pois a EC 87/15 já autorizava a cobrança, independentemente de lei complementar.
- A sociedade empresária não estava obrigada a recolher o ICMS-Difal durante os primeiros 90 dias de vigência da LC 190/22, por força de decisão do STF, que suspendeu qualquer cobrança até 5 de abril de 2022.
- A sociedade empresária estava obrigada a recolher o ICMS-Difal, pois a LC 190/22 passou a permitir e regulamentar a cobrança, com efeitos imediatos, por se tratar de lei de caráter meramente interpretativo.

48. (Consulplan/MPE/SC/Promotor/2024) De acordo com o STJ, o IPVA é lançado de ofício no início de cada exercício e constituído definitivamente com a cientificação do contribuinte para o recolhimento da exação, a qual pode ser realizada por qualquer meio idôneo, como o envio de carnê ou a publicação de calendário de pagamento, com instruções para a sua efetivação.

49. (Consulplan/MPE/SC/Promotor/2024) Determinada doação não foi oportunamente declarada pelo contribuinte ao fisco estadual. Nessa hipótese, a contagem do prazo decadencial para a constituição do crédito tributário tem início na data em que o Fisco teve conhecimento da ocorrência do fato gerador do ITCMD.

50. (Cespe/MPE/TO/Promotor/2022) Incide o imposto sobre as operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação sobre as operações:

- que destinem mercadorias para o exterior.
- de entrada de bem importado do exterior por pessoa física.
- de prestação de serviços a destinatários no exterior.
- que destinem petróleo a outros estados.
- relativas ao ouro como ativo financeiro.

51. (Vunesp/MPE/RJ/Promotor/2022) O senhor Maia falece e deixa como herdeiros seus três filhos: Aldo, Beto e Célio. Aberta a sucessão, Aldo renuncia seu quinhão de herança em favor de seu filho, Aldo Júnior. Beto, por sua vez, sem descendentes, renuncia seu quinhão. No decorrer do processo de inventário, a alíquota do ITCMD – Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos é aumentada. Diante da situação apresentada, assinale a alternativa correta.

- Tanto no caso de Aldo, como no de Beto, não haverá incidência do ITCMD. Célio deverá recolher o tributo aplicando a alíquota vigente ao tempo da homologação dos cálculos da transmissão causa mortis.
- Tanto no caso de Aldo, como no de Beto, não haverá incidência do ITCMD. Célio deverá recolher o tributo aplicando a alíquota vigente ao tempo da abertura da sucessão.
- No caso de Aldo, a incidência do ITCMD ocorrerá duas vezes, enquanto na renúncia de Beto não há incidência do ITCMD. Será aplicada a alíquota vigente ao tempo da abertura da sucessão.
- No caso de Aldo, a incidência do ITCMD ocorrerá duas vezes, enquanto na renúncia de Beto não há incidência do ITCMD. Será aplicada a alíquota vigente ao tempo da homologação do cálculo da transmissão causa mortis.
- No caso de Aldo, a incidência do ITCMD ocorrerá uma vez, enquanto na renúncia de Beto não há incidência do ITCMD. Será aplicada a alíquota vigente ao tempo da homologação do cálculo da transmissão causa mortis.

52. (Cespe/MPE/AC/Promotor/2022) Em um estado federado da região Norte, pretende-se criar uma alíquota progressiva de ICMS para vendas que tenham origem ou destino em estados que não sejam da região Norte ou da região Nordeste. Nessa situação hipotética, à luz da CF, se for criado, o tributo será:

- constitucional, pois a CF não veda a diferenciação de tributação por região geográfica, notadamente quando se trata de incentivo ao desenvolvimento regional.
- constitucional, pois a CF criou uma exceção expressa para a proteção da Zona Franca de Manaus, permitindo que se institua esse tipo de barreira tributária.
- constitucional, pois cada estado possui autonomia federativa para instituir o ICMS e fixar as suas alíquotas, desde que tal medida seja feita por lei.

d) inconstitucional, pois é vedado que a União institua tributo que não seja uniforme em todo o território nacional ou que implique distinção ou preferência em relação a determinado estado.

e) inconstitucional, pois a CF veda expressamente que os estados estabeleçam diferença tributária em razão da procedência ou do destino de bens e serviços.

11. DOS IMPOSTOS DOS MUNICÍPIOS (CF, ART. 156)

SÚMULAS

1) IPTU

STF SUM 052 Ainda quando alugado a terceiros, permanece imune ao IPTU o imóvel pertencente a qualquer das entidades referidas pelo artigo 150, inciso VI, alínea “c”, da Constituição Federal, desde que o valor dos aluguéis seja aplicado nas atividades para as quais tais entidades foram constituídas.

STF SUM 583 Promitente-comprador de imóvel residencial transcrito em nome de autarquia é contribuinte do imposto predial territorial urbano.

STF SUM 589 É inconstitucional a fixação de adicional progressivo do imposto predial e territorial urbano em função do número de imóveis do contribuinte.

STF SUM 668 É inconstitucional a lei municipal que tenha estabelecido, antes da Emenda Constitucional 29/2000, alíquotas progressivas para o IPTU, salvo se destinada a assegurar o cumprimento da função social da propriedade urbana.

STJ SUM 397 O contribuinte do IPTU é notificado do lançamento pelo envio do carnê ao seu endereço.

STJ SUM 399 Cabe à legislação municipal estabelecer o sujeito passivo do IPTU.

STJ SUM 626 A incidência do IPTU sobre imóvel situado em área considerada pela lei local como urbanizável ou de expansão urbana não está condicionada à existência dos melhoramentos elencados no art. 32, § 1º, do CTN.

2) ISSQN

STF SUM 031 É inconstitucional a incidência do imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISS sobre operações de locação de bens móveis.

STF SUM 588 O imposto sobre serviços não incide sobre os depósitos, as comissões e taxas de desconto, cobrados pelos estabelecimentos bancários.

STF SUM 663 Os §§ 1º e 3º do art. 9º do DL 406/68 foram recebidos pela Constituição.

STJ SUM 138 O ISS incide na operação de arrendamento mercantil de coisas móveis.

STJ SUM 156 A prestação de serviço de composição gráfica, personalizada e sob encomenda, ainda que envolva fornecimento de mercadorias, está sujeita, apenas, ao ISS.

STJ SUM 167 O fornecimento de concreto, por empreitada, para construção civil, preparado no trajeto até a obra em betoneiras acopladas a caminhões, é prestação de serviço, sujeitando-se apenas à incidência do ISS.

STJ SUM 274 O ISS incide sobre o valor dos serviços de assistência médica, incluindo-se neles as refeições, os medicamentos e as diárias hospitalares.

STJ SUM 524 No tocante à base de cálculo, o ISSQN incide apenas sobre a taxa de agenciamento quando o serviço prestado por sociedade empresária de trabalho temporário for de intermediação, devendo, entretanto, englobar também os valores dos salários e encargos sociais dos trabalhadores por ela contratados nas hipóteses de fornecimento de mão de obra.

3) ITBI

STF SUM 110 O imposto de transmissão “inter vivos” não incide sobre a construção, ou parte dela, realizada pelo adquirente, mas sobre o que tiver sido construído ao tempo da alienação do terreno.

STF SUM 470 O imposto de transmissão “inter vivos” não incide sobre a construção, ou parte dela, realizada, inequivocamente, pelo promitente comprador, mas sobre o valor do que tiver sido construído antes da promessa de venda.

STF SUM 656 É inconstitucional a lei que estabelece alíquotas progressivas para o imposto de transmissão “inter vivos” de bens imóveis – ITBI com base no valor venal do imóvel.

REPERCUSSÃO & REPETITIVOS

1) IPTU

STF **RPG 1084** É constitucional a lei municipal que delega ao Poder Executivo a avaliação individualizada, para fins de cobrança do IPTU, de imóvel novo não previsto na planta genérica de valores, desde que fixados em lei os critérios para a avaliação técnica e assegurado ao contribuinte o direito ao contraditório. *ARE 1245097, 02/06/2023.*

STJ **RPT 1158** O credor fiduciário, antes da consolidação da propriedade e da imissão na posse no imóvel objeto da alienação fiduciária, não pode ser considerado sujeito passivo do IPTU, uma vez que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no art. 34 do CTN. *REsp 1949182, 12/03/2025.*

2) ISSQN

STF **RPG 0816** 1. É inconstitucional a incidência do ISS a que se refere o subitem 14.05 da Lista anexa à LC nº 116/03 se o objeto é destinado à industrialização ou à comercialização; (...). *RE 882461, 26/02/2025.*

STJ **RPT 1323** A adoção da forma societária de responsabilidade limitada pela sociedade uniprofissional não constitui, por si só, impedimento ao regime de tributação diferenciada do ISS por alíquota fixa, nos termos do art. 9º, §§ 1º e 3º, do Decreto-Lei nº 406/1968, desde que observados cumulativamente os seguintes requisitos: (i) prestação pessoal dos serviços pelos sócios; (ii) assunção de responsabilidade técnica individual; e (iii) inexistência de estrutura empresarial que descaracterize o caráter personalíssimo da atividade. *REsp 2162486, 08/10/2025.*

JURISPRUDÊNCIA EM TESES

STJ **JT 228-03** O fato gerador do imposto sobre a transmissão de bens imóveis – ITBI somente se aperfeiçoa com o registro do título translativo no ofício de imóveis.

STJ **JT 269-10** Os serviços de cessão de direitos autorais não sofrem incidência do Imposto sobre serviços – ISS, por ausência de previsão na lista de serviços anexos da LC nº 116/2003.

INFORMATIVOS

STJ **Convênio entre o Detran estadual e os cartórios do registro civil das pessoas naturais. Remuneração paga pelo Detran aos centros de registro de veículos automotores (CRVA). ISSQN. Não incidência.** Não incide o ISSQN sobre as atividades desempenhadas por titulares de serventias extrajudiciais em virtude de credenciamento efetuado por órgãos ou entidades estaduais de trânsito. *REsp 2125340, 1º T, 14/10/2025. Inf 869.*

STJ **IPTU e TLP. Imóvel adquirido em hasta pública. Responsabilidade do arrematante desde a arrematação. Data da imissão na posse. Indiferença.** A partir da expedição do auto de arrematação, assinado pelo juiz, leiloeiro e arrematante, este torna-se responsável pelo pagamento dos tributos do imóvel, ainda que postergada a respectiva imissão na posse. *AgInt no AREsp 2689401, 1º T, 28/02/2025. Inf 25E.*

STJ **ISSQN. Habilitação de linhas telefônicas. Serviço autônomo. Atividade-meio. Inexistência. Hipótese de incidência do tributo.** Na hipótese em que, de forma autônoma, ocorre a prestação de serviço de habilitação de linhas telefônicas para outras sociedades empresárias, e não o serviço de telecomunicação, há incidência do ISSQN. *AgInt no REsp 2129142, 1º T, 30/09/2024 Inf 22E.*

STJ **ISSQN. Industrialização por encomenda. Julgamento do tema pelo STF em repercussão geral. Juízo de retratação pelo próprio STJ. Adequação ao quanto decidido pelo STF.** O STF, no julgamento do RE 882461, repercussão geral, firmou que “é inconstitucional a incidência do ISS a que se refere o subitem 14.05 da Lista anexa à LC 116/03 se o objeto é destinado à industrialização ou à comercialização” (Tema 816/STF), a cuja compreensão se deve adequar o pretérito e contrário entendimento do STJ. *Ag 1360188, 1º T, 19/08/2025. Inf 859.*

STJ **ISSQN. Intermediação de serviços turísticos. Exportação de serviços. Não ocorrência.** Não cabe a isenção do ISS, prevista no art. 2º, I, da LC 116/03, para a intermediação de serviços de turismo e viagens internacionais realizada inteiramente em território nacional. *REsp 1974556, 1º T, 12/11/2025. Inf 873.*

STJ **Responsabilidade tributária. IPTU. Instituição de ensino. Imunidade do possuidor. Tema 122/STJ. Proprietário Registral. Legitimidade passiva.** Eventual imunidade tributária do possuidor do imóvel não impede o Município de realizar o

lançamento do IPTU em nome do proprietário registral, conforme consta na matrícula do imóvel. *AgInt no REsp 2193134, 2º T, 19/05/2025. Inf 25E.*

QUESTÕES OBJETIVAS

53. (FGV/MPE/GO/Promotor/2024) Lei Municipal delegou ao Poder Executivo a avaliação individualizada, para fins de cobrança do IPTU, de imóvel novo não previsto na Planta Genérica de Valores, fixando os critérios para a avaliação técnica e assegurando ao contribuinte o direito ao contraditório. Diante do exposto, é correto afirmar que a referida norma é:

- constitucional, pois é compatível com o princípio da anterioridade nonagesimal.
- inconstitucional, pois viola o princípio da legalidade tributária.
- inconstitucional, pois viola o princípio da separação de poderes.
- constitucional, pois é compatível com o princípio da legalidade tributária.
- inconstitucional, pois viola competência privativa da União para editar normas gerais sobre a matéria.

54. (IAOCP/MPE/MS/Promotor/2022) Provocado por inúmeras demandas judiciais entre contribuintes e municípios, em todo o país, o STJ delimitou, conceitualmente, sob o rito dos recursos repetitivos (Tema 1113), a base de cálculo do ITBI. Na Tese Firmada, o STJ aborda, inclusive, conceitos da base de cálculo do IPTU – para definir que:

- as bases de cálculo do ITBI e do IPTU podem ser idênticas, desde que ambas sigam valores de referência de mercado preestabelecidos anualmente pelos municípios.
- a base de cálculo do ITBI não poderá ser inferior à base de cálculo do IPTU, pois pressupõe-se que o valor de transmissão de um imóvel, em condições normais de mercado, não poderá ser inferior ao valor venal do imóvel utilizado pelo município para fins de lançamento do IPTU.
- as bases de cálculo do ITBI e IPTU não poderão, em nenhuma hipótese, coincidirem, ainda que o contribuinte declare a transmissão de imóvel em valor idêntico ao de lançamento do IPTU pelo município.
- o município não poderá arbitrar previamente a base de cálculo do ITBI com respaldo em valor de referência por ele estabelecido unilateralmente.
- o valor da transação declarado pelo contribuinte não goza da presunção de que é condizente com o valor de mercado. Sendo assim, o valor declarado pelo contribuinte sempre que divergente do valor de referência do município deverá ser comprovado por laudo específico a cargo do contribuinte, mediante regular instauração de processo administrativo próprio.

55. (Vunesp/MPE/RJ/Promotor/2022) Com o intuito de gerar recursos destinados exclusivamente para o custeio do serviço de iluminação pública, a Prefeitura Municipal de Pindorama do Norte cria uma taxa de iluminação pública a ser paga juntamente com o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, em valor único de R\$ 100,00 por ano, para todos os contribuintes. Considerando essa situação, assinale a alternativa correta.

- O Município de Pindorama do Norte poderá cobrar taxa para custear serviços de iluminação pública, porém não poderá realizar a cobrança juntamente com o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano.
- O Município de Pindorama do Norte não poderá cobrar nem taxa, nem contribuição para custear serviços de iluminação